

1

2

1 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMAS Nº 01/2024

1

1. INTRODUÇÃO

1.1. O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, torna público que fará realizar CHAMAMENTO PÚBLICO para escolha de Organizações da Sociedade Civil, para a cogestão de Oficinas sobre o Mundo do Trabalho, projetos, programas de transferência de renda e benefícios socioassistenciais atendidos pela SMAS no município do Rio de Janeiro, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e posteriores alterações e do Decreto Municipal nº 42.696/2016, para celebração de Termo de Colaboração, nas condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas neste Edital e no Plano de Trabalho (Anexo I), parte integrante do presente Edital.

1.2. O presente Chamamento Público e a parceria dele decorrente se regem por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014 e suas alterações; do Decreto Municipal nº 42696 de 2016; do Decreto Municipal nº 21.083, de 20.02.2002 (cota para pessoas negras e mulheres); do Decreto Municipal nº 32.318, de 7.06.2010; pelas normas do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei Municipal nº 207, de 19.12.1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar Municipal nº 01, de 13.09.1990; pelas normas do Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221, de 18.09.1981 e suas alterações; bem como as normas constantes deste Edital e seus Anexos, normas que as organizações concorrentes declaram, pela sua participação no certame, conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão acatadas por todas as organizações da sociedade civil participantes e serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4. O Chamamento Público a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às organizações da sociedade civil participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos.

1.5. Os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para início da sessão pública. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados aos cuidados da Comissão de Seleção e protocolados no endereço da Secretaria Municipal de

Assistência Social, situada na Rua Afonso Cavalcanti, 455, Bloco I, 5º andar, sala 501, Rio de Janeiro – RJ, telefone (21) 2976-1513 ou pelo e-mail: chamamentopublicosubgsmas@gmail.com, das 10 às 16 horas.

1.6. Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à abertura da sessão pública, no endereço mencionado no subitem **1.5**, de 10 até 16 horas. Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração o participante que não o fizer tempestivamente.

1.6.1. As Impugnações deverão ser decididas pela Comissão de Seleção em até 3 (três) dias úteis antes da sessão pública, com a divulgação da decisão pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital.

1.6.2. Não serão aceitas impugnações ao Edital encaminhadas por serviço postal, e-mail ou fac-símile.

1.7. Este Edital e seus Anexos serão disponibilizados no sítio <http://https://assistenciasocial.prefeitura.rio/editais/>, bem como na sede da SMAS, no endereço descrito no subitem 1.5, podendo os interessados comparecer munidos de pen drive para gravação dos arquivos.

1.7.1. A versão impressa do Edital e de seus anexos poderá ser adquirida mediante o pagamento de sua reprodução gráfica, através de DARM-RIO. Neste caso, quando da retirada da versão impressa do Edital e de seus anexos, a organização da sociedade civil deverá apresentar comprovante de pagamento constando a sua denominação ou razão social, o seu número de inscrição no CNPJ e o nº deste Edital.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. A autorização do Secretário Municipal de Assistência Social, conforme *art.* 252 do CAF, consta do Processo.rio ASS-PRO-2023/02839, fls. 81, tendo sido publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO de 10/01/2024, pág. 32.

3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DE ENVELOPES

3.1. No dia **03/10/2024, às 11:00 h. (onze horas)**, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Afonso Cavalcanti, 455, 5º andar, sala 548, Rio de Janeiro – RJ, a Comissão de Seleção estará reunida, para receber os envelopes referentes ao presente Chamamento Público.

3.1.1. As sessões públicas serão transmitidas no canal oficial, Licitações Prefeitura do Rio, na plataforma Youtube que poderá ser acessado pelo link curto: [prefeitura.rio/licitacao](https://www.youtube.com/channel/UC8TmS0doNwWuainQoGSkNSQ) ou direto no youtube através do endereço <https://www.youtube.com/channel/UC8TmS0doNwWuainQoGSkNSQ>.

Conforme o Decreto Rio nº 48.351, de 1º de janeiro de 2021, que dispõe sobre as normas de Transparência das contratações em âmbito do Poder Executivo municipal, e dá outras

providências e a PORTARIA CONJUNTA F/SUBSC, GI/SUBG E GI/CECI Nº 01 DE 12 DE MARÇO DE 2021.

3.2. No caso do Chamamento Público não poder ser realizado na data estabelecida, será o mesmo transferido para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pela Secretaria Municipal Assistência Social, situação na qual se dará divulgação pelas mesmas formas que se deu publicidade ao presente Edital.

4. DO OBJETO

4.1. Constitui o objeto do presente a Cogestão para execução de 100 (cem) Oficinas sobre o Mundo do Trabalho, cada uma das oficinas com 04 (quatro) encontros e 20 (vinte) usuários de serviços, projetos, programas de transferência de renda e benefícios socioassistenciais atendidos pela SMAS no município do Rio de Janeiro, com idade entre 15 (quinze) e 64 (sessenta e quatro) anos, por entidade caracterizada como Organização de Assistência Social, conforme artigo 3º da lei 12.435/12 e Resolução CNAS nº 21, de 24 de novembro de 2016, com período de execução de 06 (seis) meses. nas condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas neste Edital e no Plano de Trabalho (Anexo I), parte integrante do presente Edital.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos necessários à realização do objeto ora selecionado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROGRAMA DE TRABALHO: 17.03.08.244.0629.2913
CÓDIGO DE DESPESA: 33.50.85.

5.2. O desenvolvimento do Plano de Trabalho totalizará a importância de R\$ 517.264,59 (quinhentos e dezessete mil duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), conforme detalhamento no Plano de Trabalho (Anexo I).

6. PRAZOS

6.1. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no órgão ou entidade.

6.2. O prazo da execução do objeto ora selecionado é de 06 (seis) meses, tendo início a partir da publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

6.3. O prazo previsto no subitem 6.2 poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, limitada a duração a 60 (sessenta) meses, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública e o cumprimento das metas e indicadores estabelecidos.

6.3.1. Quando a prorrogação for solicitada pela Organização da Sociedade Civil deverá ser devidamente formalizada e justificada em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto da parceria.

6.3.2. Por ocasião da prorrogação da vigência da parceria, os repasses financeiros para consecução dos seus objetos poderão ser reajustados para o novo período da parceria, desde que mantida a vantajosidade para a Administração e observados os seguintes fatores:

6.3.2.1. No caso das despesas e custos atrelados à mão de obra principal utilizada no objeto da parceria, deverá ser demonstrada de forma analítica a variação dos custos conforme acordo ou convenção coletiva de regência da categoria.

6.3.2.2. Em relação aos demais custos e despesas previstos no Termo, será observado o reajuste medido pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado- Especial (IPCA-E) do IBGE, a cada período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato do Termo.

6.3.2.3. Fica vedada a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial da parceria, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva.

6.3.2.4. Em qualquer hipótese de reajuste previsto neste item, o pleito deverá ser apresentado através de planilha analítica, sendo submetida à análise da Secretaria Municipal de Assistência Social.

6.3.2.5. Os eventuais reajustes serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação da parceria ou com o seu encerramento.

6.4. Os prazos relativos aos recursos administrativos são disciplinados em sessão própria deste Edital.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do presente Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil que atenderem às exigências constantes deste Edital, que não possuam 12 (doze) ou mais instrumentos jurídicos vigentes celebrados com o Município do Rio de Janeiro, que funcionem sem realizar subdelegação para execução de quaisquer de suas atividades-fim e que possuam normas de organização interna que prevejam, expressamente:

7.1.1. objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

7.1.2. que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização extinta;

7.1.3. escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

7.1.4. que possuam existência legal no mínimo de 3 (três) anos, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ; experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante; e instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

7.2. As organizações religiosas e as sociedades cooperativas são dispensadas da comprovação dos subitens 7.1.1 e 7.1.2.

7.3. Estão impedidas de participar deste Chamamento Público as organizações da sociedade civil que:

7.3.1. não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional;

7.3.2. estejam omissas no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com a Secretaria Municipal de Assistência Social;

7.3.3. tenham como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

7.3.4. tenham tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se:

7.3.4.1. for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

7.3.4.2. for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

7.3.4.3. a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

7.3.5. tenham sido punidas com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

7.3.5.1. suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

7.3.5.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

7.3.5.3. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

7.3.5.4. declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

7.3.6. tenham tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

7.3.7. tenham entre seus dirigentes pessoa:

7.3.7.1. cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

7.3.7.2. julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

7.3.7.3. considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.3.8. tenham 12 (doze) ou mais instrumentos jurídicos vigentes celebrados com a Administração Pública Municipal.

7.4. Não será permitida a participação de organização da sociedade civil que possua em sua diretoria pessoas que participem da diretoria de outra organização da sociedade civil que possua Termo de Colaboração vigente celebrado com a Administração Municipal.

7.5. Não será permitida a participação de mais de uma organização da sociedade civil sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas, observando-se ainda o que dispõe o Decreto nº 42.696/2016.

7.6. Não será permitida a participação de organização da sociedade civil cujos dirigentes, gerentes ou associados sejam servidores do Município ou de suas entidades, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste Edital. Conforme o art. 2º, do Decreto Municipal nº 19.381/2001, também será vedada a participação de entidades que possuam em seus quadros funcionais, profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões de sua estrutura, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento às disposições desse Decreto (ANEXO VIII).

8. REPRESENTAÇÃO NO PROCESSO

8.1. As organizações da sociedade civil participantes poderão ser representadas em todas as etapas deste Chamamento Público por seu representante legal ou por agente credenciado regularmente constituído.

8.2. Por credencial entende-se:

8.2.1. Procuração passada por instrumento público ou particular, que contenha no mínimo poderes “ad negocia” para manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da organização da sociedade civil;

8.2.2. Carta de credenciamento devidamente preenchida nos termo do Anexo IV.

8.3. O representante legal deverá apresentar documento comprobatório de legitimidade para representar a organização da sociedade civil, via de regra, o ato constitutivo da organização da sociedade civil e a ata de eleição da diretoria vigente, nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações. O agente credenciado deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento acompanhada de documento comprobatório de que o mandante ou de que o signatário da carta possui poderes para tanto.

8.4. O representante legal ou o agente credenciado, antes da entrega dos envelopes e da credencial, deverá identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

8.5. A carta de credenciamento ou a procuração, o ato constitutivo da organização da sociedade civil e a ata de eleição, para fins de credenciamento, deverão ser entregues separadamente dos envelopes “A” e “B”, referidos no item 9.01 deste Edital, sem prejuízo da regra descrita no subitem 12.01.

8.6. Encerrada a fase descrita nos subitens **8.1, 8.2, 8.3 e 8.4**, iniciada no horário previsto no subitem **3.1**, não mais serão admitidos novos proponentes, devendo a Comissão de Seleção lavrar na ata o recebimento dos envelopes de proposta e documentação de habilitação.

9. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

9.1. No local, data e hora estabelecidos no subitem 3.1, as organizações da sociedade civil interessadas neste Chamamento Público apresentarão os documentos e as propostas exigidos no presente Edital em 02 (dois) envelopes opacos, indevassáveis e lacrados, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um as seguintes indicações:

4 ENVELOPE “A” - PROPOSTA

1 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CHAMAMENTO PÚBLICO CP - SMAS Nº 01/2024

[NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL]

5 ENVELOPE “B” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CHAMAMENTO PÚBLICO CP - SMAS Nº 01/2024

[NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL]

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS

10.1. Os documentos dos ENVELOPES "A" – PROPOSTA - e "B" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - serão apresentados na forma estabelecida nos itens a seguir.

10.1.1. A proposta constante do ENVELOPE "A" será apresentada de acordo com o roteiro estipulado no item 11 deste Edital, sendo de exclusiva responsabilidade da organização da sociedade civil proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração após sua entrega à Comissão de Seleção, na forma do **item 9** deste Edital, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.1.2. Não assistirá à proponente qualquer direito autoral sobre a proposta apresentada, podendo o Município do Rio de Janeiro utilizá-la para atingir os objetivos previstos no Termo de Colaboração objeto deste certame ou de outros que venha a realizar.

10.2. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes na forma do **subitem 9.1**.

10.3. As organizações da sociedade civil participantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município do Rio de Janeiro, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos realizados no Chamamento Público ou os resultados dele decorrentes.

10.4. A Comissão de Seleção poderá requisitar, a qualquer tempo, a via original dos documentos exigidos neste Edital.

10.5. É facultada à Comissão de Seleção, em qualquer fase do Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior do documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

10.6. Os documentos exigidos no ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, e rubricados pelo representante legal da organização da sociedade civil, ou seu agente credenciado, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso. As folhas da documentação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas. Na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda inexistência de rubrica do representante legal ou agente credenciado nas folhas de documentação, poderá a Comissão de Seleção solicitar a quem tenha poderes para tanto que sane a incorreção. Em caso de descumprimento das formalidades acima por falta de representante legal ou agente credenciado, bem como sua recusa em atender ao solicitado, a organização da sociedade civil será inabilitada.

10.7. Somente será avaliada a documentação de habilitação da organização da sociedade civil que apresentar a melhor proposta. O ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – das demais organizações da sociedade civil ficará em poder da Comissão de Seleção até a assinatura do Termo de Colaboração pela organização da sociedade civil vencedora do certame, momento em que sua retirada pelos representantes será permitida. Caso tais documentos não sejam retirados até 5 dias úteis após a publicação do extrato do Termo de Colaboração, do D.O. Rio, estes serão destruídos.

11. PROPOSTA

11.1. A Proposta deverá ser apresentada em texto digitado, em papel formato A4, com margem esquerda igual a 3cm, margem direita igual a 1cm e margens superior e inferior iguais a 3cm, com espaçamento 1,5 entre as linhas e em fonte verdana, tamanho 10. Deverá ser elaborada de acordo com o roteiro a seguir, observadas ainda as condições estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I).

11.2. Constituem os tópicos essenciais da Proposta:

11.2.1. **ÍNDICE:** Deverá conter a paginação correta e todos os tópicos da Proposta.

11.2.2. **APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

Deverá conter um breve histórico/currículo da organização da sociedade civil com o Relato de sua experiência na área de interesse do objeto do edital, destacando se já trabalhou com a modalidade de atividade e o público alvo específico do presente edital. Neste item a organização da sociedade civil deverá relatar se já ganhou algum prêmio ou concurso de projetos, bem como se participa de algum Fórum, Rede ou Associação que discuta a temática em questão neste edital, especificando qual a modalidade de participação (direção, coordenação, membro de grupo de trabalho ou comissão etc).

11.2.3. **CONHECIMENTO DO PROBLEMA:**

Consistirá em uma dissertação própria da organização da sociedade civil a ser desenvolvida com base na sua experiência anterior sobre o objeto do Termo de Colaboração que se pretende celebrar a partir do presente Edital (**serão desclassificadas as propostas que simplesmente copiarem os dados do Plano de Trabalho**). Deverá ser demonstrado: a) conhecimento sobre as políticas setoriais constantes do Plano de Trabalho (apresentação de conhecimento sobre a legislação, políticas e programas nacionais e municipais); b) apresentação de discussão técnica sobre as modalidades de atendimento dos programas previstos no Plano de Trabalho; c) informações e dados sobre os trabalhos similares já realizados pela organização da sociedade civil; d) dificuldades e desafios encontrados para sua realização; e) soluções propostas para superá-los.

11.2.4. **DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:** Apresentação dissertativa discriminando as atividades a serem desenvolvidas, os prazos, os produtos ou serviços, e a metodologia empregada, conforme descrito no Plano de Trabalho (Anexo I). **As propostas que meramente repetirem o conteúdo do Plano de Trabalho serão desclassificadas.**

11.3. As propostas serão julgadas de acordo com:

- (i) o grau de adequação aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o objeto da parceria;
- (ii) a experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- (iii) a capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;
- (iv) o preço/valor de referência.

11.3.1. A proposta será julgada por meio de pontuação, considerando-se os parâmetros estabelecidos abaixo:

A	Fator Grau de Adequação	De 0 a 10
	(i) Grau de adequação aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o tipo de parceria.	1. Grau pleno de atendimento (0 a 10 pontos) 2. Grau satisfatório de atendimento (0 a 5 pontos) 3. Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0 ponto)
E	Fator Experiência	De 0 a 10
	(i) Experiência da organização da sociedade civil correspondente ao tempo, em anos, na execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante. (ii) Experiência da organização da sociedade civil correspondente à quantidade de instrumentos jurídicos, certidões ou atestados comprovando a execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante. (iii) Experiência do responsável técnico pela execução do objeto da parceria, demonstrando notória competência na área de atuação do objeto da parceria, a ser comprovado mediante certidões e/ou atestados.	- Atendimento do item (i) (0 a 4 pontos) - Atendimento do item (ii) (0 a 4 pontos) - Atendimento do item (iii) (0 a 2 pontos)
C	Fator Capacidade Operacional	De 0 a 60
	(i) Dados técnicos da execução das tarefas e a metodologia empregada. (ii) Infraestrutura de apoio, declarando os equipamentos e programas (inclusive os recursos de informática quando for o caso), assim como o suporte técnico operacional disponível na organização da sociedade civil para, eventualmente, apoiar a equipe que executará as atividades.	- Atendimento do item (i) (0 a 15 pontos) - Atendimento do item (ii) (0 a 25 pontos) - Atendimento do item (iii) (0 a 20 pontos)

	(iii) Organograma da equipe a ser alocada aos serviços com a descrição da qualificação do pessoal necessário, as atribuições e as responsabilidades das diversas áreas, bem como a lotação de cada uma dessas áreas.	
--	--	--

11.3.2. Será considerada a proposta mais vantajosa aquela que somar o maior número de pontos segundo a escala prevista. Em caso de empate, será considerada a melhor proposta aquela que houver alcançado maior pontuação no fator capacidade operacional; persistindo o fato, será considerada a melhor proposta aquela que houver alcançado maior pontuação no fator experiência; persistindo, ainda, será considerada a melhor proposta aquela que houver alcançado maior pontuação no fator preço; caso permaneça o empate, será considerada a melhor proposta aquela que tiver alcançado maior pontuação no fator grau de adequação. Permanecendo o empate, será realizado sorteio.

11.3.3. A organização da sociedade civil que obtiver nota abaixo de 50 (cinquenta) pontos ou que obtiver pontuação zero em qualquer um dos fatores terá sua proposta desclassificada.

11.3.4. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público.

12. HABILITAÇÃO

12.1. O ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - deverá conter todos os documentos especificados a seguir:

12.1.1. Certidão de existência jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou cópia autenticada do Estatuto da organização da sociedade civil, registrado e com eventuais alterações. Em se tratando de Universidade deverá constar também declaração emitida pelo respectivo Conselho Universitário ou Conselho Superior de Ensino e Pesquisa aprovando a execução do objeto do presente Chamamento Público.

12.1.2. Cópia da Ata de Eleição da Diretoria com mandato vigente, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

12.1.3. Certidão de Regular Funcionamento das Fundações, expedida pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, na forma do Decreto Municipal n.º 32.318/2010, se a organização da sociedade civil participante for uma fundação.

12.1.4. Prova de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

12.1.5. Prova de no mínimo 3 (três) anos de existência, através de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

12.1.6. Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles.

12.1.7. Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.

12.1.8. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

12.1.8.1.A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional –PGFN;

12.1.8.2.Ato Declaratório de Isenção do INSS (Art. 308 da Instrução Normativa INSS/DC Nº 100 de 18.12.2003), caso a organização da sociedade civil seja isenta.

12.1.8.3.A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da organização da sociedade civil será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a organização da sociedade civil, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

12.1.8.4.A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da organização da sociedade civil será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a organização da sociedade civil, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

12.1.9. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –CRF-FGTS.

12.1.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

12.1.11. Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei Federal nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, conforme disposto no art. 2º do Decreto Municipal nº 18.345, de 01.02.2000, ou Declaração firmada pelo representante legal da organização da sociedade civil (Anexo VIII) de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Para as organizações da sociedade civil sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a mesma tem sua sede.

12.1.12. Declaração de que a organização da sociedade civil não possui em seu quadro nenhum funcionário que ocupe ou tenha ocupado cargo integrante do 1º ou 2º escalão da Administração Pública Municipal, nos últimos 12 (doze) meses, emitida pelo seu representante legal, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 19.381/2001 (Anexo VIII).

12.1.13. Declaração do representante legal de que a organização da sociedade civil não incide em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no item 7 do presente Edital (Anexo X).

12.1.14. Certidões negativas de insolvência civil expedidas pelo distribuidor da sede da organização. Para as organizações sediadas na Cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões da 1ª Circunscrição do Registro Civil das Pessoas Naturais e do 2º Ofício de Interdições e Tutelas. As entidades sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e recuperação judicial ou extrajudicial. Não serão aceitas certidões com validade expirada ou passadas com mais de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data da realização do Chamamento Público.

12.1.15. Declaração firmada pelo representante legal e em papel timbrado da organização da sociedade civil de que observa cotas mínimas para pessoas de cor negra e mulheres - Decreto nº 21.083, de 20.02.2002, alterado pelo Decreto nº 21.253, de 05.04.2002 (Anexo XI).

12.1.16. Cópia do Registro da Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social ou no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal (Lei Federal Nº 8.742 de 07.12.1993, Art. 9º) ou Conselho Estadual de Assistência Social, quando não houver conselho de assistência social no município (Lei Federal Nº 12.101, de 27.11.2009, Art. 19, § 2º) ou Cópia do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS.

12.2. Os documentos necessários à habilitação da organização da sociedade civil farão parte integrante do processo administrativo e poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou ainda em cópias acompanhadas dos respectivos originais, de modo a permitir a autenticação destes na forma do Decreto Municipal Nº 2.477, de 25.01.1980, por servidor municipal lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, no momento da sessão pública.

12.3. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões exigidos neste Edital não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há no máximo 90 (noventa) dias contados até a data da apresentação dos Envelopes “A” e “B”.

13. ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

13.1. A primeira etapa deste Chamamento Público consiste no recebimento dos Envelopes “A” e “B” das organizações de sociedade civil que acudirem ao Certame pela Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do subitem 9.01.

13.2. Após superada a fase de representação no processo (item 8 do presente Edital), os envelopes “A” – PROPOSTA – serão abertos e as propostas serão rubricadas por todos os representantes presentes na sessão e pela Comissão de Seleção. Será lavrada ata do ato de recebimento dos envelopes, assim como serão assinalados dia e horário para nova sessão, considerando-se intimados todos os presentes. A ata será publicada no D.O. Rio.

13.3. No dia assinalado no subitem anterior, será divulgada pelo Presidente da Comissão de Seleção a classificação das Propostas. Após tal ato, serão abertos os envelopes “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – da organização da sociedade civil cuja proposta foi classificada em primeiro lugar.

13.4. Se a organização de sociedade civil for inabilitada, serão convocadas as organizações de sociedade civil subsequentes e, na ordem de classificação, o Presidente da Comissão de Seleção poderá convidar aquela imediatamente mais bem classificada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada. A seguir, será analisada a documentação de habilitação.

14. DIREITO DE PETIÇÃO

14.1. Após a etapa de julgamento da habilitação, a organização da sociedade civil interessada poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais participantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias úteis, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada da organização da sociedade civil interessada acarretará decadência do direito de recorrer e a homologação do resultado do processo seletivo.

14.3. A não apresentação das razões escritas pelo recorrente acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões orais.

14.4. Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão de Seleção.

14.4.1. A Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua deliberação, no prazo de até cinco dias úteis;

14.4.2. Caso a Comissão de Seleção não reconsidere sua deliberação, no prazo de até cinco dias úteis, o Presidente, com a devida justificativa, encaminhará o recurso à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

14.5. O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. HOMOLOGAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

15.1. Uma vez homologado o resultado do Chamamento Público pelo Secretário Municipal, a organização da sociedade civil será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias, assinar o Termo de Colaboração.

15.2. Deixando a organização da sociedade civil de assinar o Termo de Colaboração no prazo de dois dias, poderá a Secretaria Municipal de Assistência Social, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas à faltosa, convocar as organizações da sociedade civil participantes remanescentes, por ordem de classificação, na forma do subitem 13.04.

15.3. A organização da sociedade civil será responsável, na forma do Termo de Colaboração, pelos atos de seus empregados.

15.4. A organização da sociedade civil será responsável, na forma do Termo de Colaboração, pela qualidade das atividades executadas e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Plano de Trabalho e demais normas técnicas pertinentes, sendo certo que a ocorrência de desconformidade implicará a reexecução da atividade e a substituição dos materiais recusados, sem que isso acarrete qualquer ônus para a Secretaria Municipal e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.5. A organização da sociedade civil será também responsável, na forma do Termo de Colaboração, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução das atividades a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

15.6. A fiscalização da parceria caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo a organização da sociedade civil se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos inerentes à atuação da Secretaria, que não eximem aquela de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e as previstas no Termo.

16. FORMA DE PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1. As parcelas dos recursos serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, nos termos da Minuta do Termo de Colaboração, mediante transferência eletrônica, através de crédito em conta bancária no através de crédito no Banco Santander Brasil S.A., conforme contrato nº 103/2011, publicado no D.O. Rio nº 195, de 26/12/2011, decorrente de licitação CEL/SMF – PP 01/11, ou em outro Banco que venha a substituí-lo, nos conformes legais, de titularidade da organização de sociedade civil, cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

16.1.1. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, após saque à conta bancária específica da parceria, na hipótese de impossibilidade de pagamento mediante transferência eletrônica, devidamente justificada pela organização da sociedade civil no plano de trabalho, que poderá estar relacionada, dentre outros motivos, com:

- (i) o objeto da parceria;
- (ii) a região onde se desenvolverão as ações da parceria; ou
- (iii) a natureza dos serviços a serem prestados na execução da parceria.

16.1.2. Ato do Secretário Municipal ou do dirigente máximo da entidade da administração pública municipal disporá sobre os critérios e limites para a autorização do pagamento em espécie.

16.1.3. Os pagamentos realizados na forma do item anterior não dispensam o registro do beneficiário final da despesa por ocasião da prestação de contas.

16.2. A partir da segunda parcela os repasses estão condicionados à apresentação da prestação de contas pela organização da sociedade civil. Não serão repassados recursos caso não seja aprovada a prestação de contas do penúltimo repasse efetuado.

16.2.1. No caso de aprovação parcial da prestação de contas, o valor correspondente à glosa será retido até que a exigência seja atendida.

16.2.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

16.3. A prestação de contas deverá ser acompanhada dos seguintes relatórios:

16.3.1. Relatório de Execução do Objeto, que conterá:

- (i) a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
- (ii) a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- (iii) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros; e
- (iv) os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.

16.3.1.2. O relatório de que trata o subitem anterior deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

- (i) dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

- (ii) do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e
- (iii) da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

16.3.1.3. As informações de que trata o subitem 16.3.1.2 serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho.

16.3.1.4. O órgão ou a entidade da Administração Pública poderá dispensar a observância do subitem 16.3.1.2 quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, mediante justificativa prévia.

16.3.1.5. A organização da sociedade civil deverá apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

16.3.2. Relatório de Execução Financeira, que contemplará:

- (i) o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho, observados os termos do Decreto Municipal nº 42.696/2016; e
- (ii) a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

16.4. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, inclusive com a comprovação de recolhimento ao Tesouro Municipal de eventuais saldos financeiros.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A Administração Municipal poderá impor à organização da sociedade civil, pela execução da parceria em desacordo total ou parcial com o Plano de Trabalho, com o Termo de Colaboração a ser celebrado, com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e com o Decreto Municipal nº 42.696/2016, as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- (i) Advertência;
- (ii) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;
- (iii) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade

civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso (ii).

18. FORO

18.1. Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto deste Chamamento Público e adjudicação dela decorrente.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A homologação do resultado do presente Chamamento Público não implicará direito à celebração de Termo de Colaboração.

19.2. A organização da sociedade civil deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Chamamento Público quando da assinatura do Termo de Colaboração.

19.3. Para o deslinde das questões porventura ocorridas no Chamamento Público, a Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Assistência Social observará as regras do presente Edital, a Lei Federal nº 13.019/2014 e as normas que informam a atuação da Administração Pública, principalmente os Princípios de Direito Público.

19.4. Ficam as organizações da sociedade civil participantes deste Chamamento Público e seus representantes legais ou agentes credenciados sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis quando praticarem irregularidades que venham ferir as normas deste Edital e aos Princípios de Direito Público.

19.5. A Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

(i) por termo aditivo à parceria para:

- (a) ampliação do valor global, no limite máximo de até trinta por cento;
- (b) redução do valor global, sem limitação de montante;
- (c) prorrogação da vigência, em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses;
- (d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

(ii) por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

- (a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras antes do término da execução da parceria; ou
- (b) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

19.6. Sem prejuízo das alterações previstas no item anterior, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

- (i) prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado, e
- (ii) indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

19.7. Anteriormente à celebração da parceria, a organização da sociedade civil deve se cadastrar junto ao Sistema Gerencial de Informação de Materiais – SIGMA.

19.8. Integram o presente Edital todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

Anexo I – Plano de Trabalho;

Anexo II – Planilha de Custos;

Anexo III – Minuta de Termo de Colaboração;

Anexo III-A - Declaração de Responsabilização Civil e Administrativa;

Anexo III- B - Declaração de Responsabilização Civil e Administrativa;

Anexo III-C- Autorização - Decreto Rio Nº 46785 /2019;

Anexo IV – Carta de Credenciamento (assinatura com firma reconhecida) (fora dos envelopes);

Anexo V – Declaração de que a organização da sociedade civil não possui em sua Diretoria pessoas que participem da Diretoria de outra fundação privada ou associação
(Envelope B);

Anexo VI – Declaração de Instrumentos Jurídicos Firmados **(Envelope B);**

Anexo VII – Declaração de Execução sem Subdelegação **(Envelope B);**

Anexo VIII – Declaração de Conformidade ao Decreto Municipal nº 19.381/2001 (Envelope B);

Anexo IX - Declaração de Ilícitos Trabalhistas **(Envelope B);**

Anexo X – Declaração de Inexistência de Impedimento **(Envelope B);**

Anexo XI – Declaração de Cota Mínima **(Envelope B);**

Anexo XII – Critérios de Julgamento das Propostas;

Anexo XIII - Declaração de Conhecimento a Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

Anexo XIV - Autorização - Decreto Rio nº 46.785/2019,

Anexo XV - Autorização de uso da imagem/voz.

19.9. Este Edital e seus anexos contêm 96 (noventa e seis) folhas, todas rubricadas pelo Presidente da Comissão de Seleção.

Rio de Janeiro, 02 de setembro de 2024.

Carla Silva Julião



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Afonso Cavalcanti, 455, sala 501 - Cidade Nova
CEP: 20.211-901 - Rio de Janeiro-RJ
Tel: (21) 2976-1528

Presidente da Comissão de Seleção

6 ANEXO I

7

2 PLANO DE TRABALHO - ACESSUAS

3

4 1 – CONTEXTO

5 O Município do Rio de Janeiro tem uma área territorial de 1.200,278 km², com uma população de mais de 6 (seis) milhões de pessoas residentes. Deste quantitativo populacional existe uma estimativa de que 23,85% vivem na extrema pobreza (fonte: IBGE Cidades, 2013), conforme exposto na tabela 01 – Dados da Cidade do Rio de Janeiro.

6 Tabela 01 – Dados da Cidade do Rio de Janeiro

7

8	População estimada 2020	9	6.661.359
10	População 2010	11	6.320.446
12	Área da unidade territorial (km ²)	13	1.200,278
14	Densidade demográfica (hab/km ²)	15	5.265,82
16	Índice de Pobreza	17	23,85%

18 (Fonte: <http://cod.ibge.gov.br/18M>)

19

20 A cidade do Rio de Janeiro traz a marca de uma profunda desigualdade social. Na comparação do conjunto de informações disponibilizadas pelo IBGE e pelo Instituto Pereira Passos (IPP), órgão de pesquisa responsável pelo mapeamento da cidade do Rio de Janeiro, a cidade carioca tem 453 (quatrocentas e cinquenta e três) favelas resultantes da interseção das duas listagens oficiais. A tabela a seguir demonstra o nível de desenvolvimento social nas diversas regiões de planejamento da Cidade, com ênfase no acesso à renda e a distribuição da riqueza na cidade.

21 Tabela 02 – Índice de Desenvolvimento Social (IDS) e seus indicadores constituintes de renda, segundo Regiões de Planejamento - 2010

Regiões de Planejamento	Índice de Desenvolvimento Social	Rendimento domiciliar per capita em salários mínimos	% dos domicílios, com rendimento domiciliar per capita até um salário mínimo
Município do RJ	0,609	2,270	42,163
1.1 - Centro	0,600	1,689	44,069
2.1 - Zona Sul	0,722	6,033	17,309
2.2 - Tijuca	0,688	3,983	18,636
3.1 - Ramos	0,571	1,141	57,011
3.2 - Méier	0,622	2,115	34,644
3.3 - Madureira	0,597	1,575	42,401
3.4 - Inhaúma	0,570	1,182	54,936
3.5 - Penha	0,577	1,228	52,818
3.6 - Pavuna	0,562	1,060	59,127
3.7 - Ilha do Governador	0,627	2,291	35,369
4.1 - Jacarepaguá	0,597	2,008	39,412
4.2 - Barra da Tijuca	0,676	5,609	23,163
5.1 - Bangu	0,572	1,204	54,814
5.2 - Campo Grande	0,562	1,252	54,127
5.3 - Santa Cruz	0,528	0,871	67,677
5.4 - Guaratiba	0,493	0,945	65,721

22

23 Fonte: dados – IBGE. Censo 2010; In: <http://www.armazemdedados.rio.rj.gov.br>)

24

25 Pela análise dos dados, pode-se observar a necessidade da implementação de Políticas Públicas, no âmbito dos diferentes níveis de governo, que efetivamente busquem diminuir as diferenças existentes entre os extremos da cidade em relação à pobreza. Desta forma, é fundamental que haja um esforço conjunto, incluindo a sociedade civil, no sentido de compreender que essa questão deve ser vista como uma prioridade e que uma das alternativas que poderá minimizar essas diferenças é um maior investimento junto à população em situação de

pobreza ou extrema pobreza, de forma, a incluí-los gradativamente no “Mundo do Trabalho”. Pretende-se desenvolver capacidades sociais e produtivas, buscando induzir ou provocar um processo de geração de renda por meio de projetos integrados de educação socioprofissional, cidadã e ético-política, investimentos em capital para possibilitar o acesso aos meios de produção e assistência técnica. Possibilitando, assim, o acesso ao emprego e trabalho, como direito básico à cidadania.

26 A Política Nacional de Assistência Social/PNAS (2005) prevê que sejam executados, sob a responsabilidade dos municípios, programas de inclusão produtiva e projetos de enfrentamento a pobreza para potencializar “a família como unidade de referência, fortalecendo seus vínculos internos e externos de solidariedade, através do protagonismo de seus membros e da oferta de um conjunto de serviços locais que visam a convivência, a socialização e o acolhimento.”

27 A Secretaria Municipal de Assistência Social/SMAS¹ ciente da complexidade da situação da população de maior vulnerabilidade social, no que se refere ao acesso ao trabalho e à geração de renda, percebe como necessário o desenvolvimento de programas que proporcionem a esta população oportunidades no Mundo do Trabalho que possam contribuir na garantia do direito básico à cidadania.

28 Nesse contexto, insere-se o Programa de Acesso ao Mundo do Trabalho / Acessuas Trabalho, que surge como estratégia de inclusão produtiva urbana do Plano Brasil Sem Miséria no âmbito da Política de Assistência Social. Conforme preceitua a legislação, o Programa é a concretização de um dos objetivos da política: promover a integração ao Mundo do Trabalho.

29 O Acessuas Trabalho destina-se aos usuários de serviços, projetos, programas de transferência de renda e benefícios socioassistenciais, entre 15 (quinze) e 64 (sessenta e quatro) anos², residentes na Cidade do Rio de Janeiro, com prioridade para usuários dos programas de transferência de renda e serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

30 Instituído pelo Conselho Nacional de Assistência Social/ CNAS por meio da Resolução nº18, de 24 de maio de 2012, o Programa esteve pautado, nos primeiros anos de vigência, nos

¹ Informamos a alteração de nomenclatura da antiga Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos para Secretaria Municipal de Assistência Social, como também a outros setores pertencentes a esta, através do Decreto Municipal 48.464 de 21/01/21.

² A faixa etária limite do Programa Acessuas foi alterada de 59 anos para 64 anos, por Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social/ Ministério da Cidadania -CNAS/MC Nº 49, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

seguintes eixos de ação: sensibilização, mobilização e encaminhamento para iniciativas de inclusão no Mundo do Trabalho. Nesse período, o município do Rio de Janeiro realizou mais de 30.000 atendimentos/ encaminhamentos/ orientações.

31 No momento, o desafio do Programa é consolidar estratégias que ampliem a eficiência das ações diante das características atuais do Mundo do Trabalho. Nesse sentido, pautado principalmente nas Resoluções CNAS nº 24 e nº 25 de 15 de dezembro de 2016, a meta do Programa passou a considerar para seu alcance a realização de Oficinas temáticas sobre Mundo do Trabalho e eventos locais para disseminar informações sobre a mesma temática. Essa reorientação para alcance das metas, aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social do Rio de Janeiro através da Resolução nº 39/2017, publicada no Diário Oficial de 25/05/2017, orienta a construção desse Plano de Trabalho.

32 Em 2019, através de Termo de Colaboração com o Instituto de Desenvolvimento Humano Dom Pixote, foram ofertados Ciclos de Oficinas para um quantitativo de 2.963 (dois mil novecentos e sessenta e três) usuários em situação de vulnerabilidade ou risco social do aludido Programa. Cabe salientar que no referido Termo cada usuário participou de 02 Ciclos de Oficina, dessa forma tivemos um total de 5.926 (cinco mil novecentas e vinte e seis) participações. Desse universo, 905 (novecentas e cinco) pessoas eram do gênero masculino e 2.058 (duas mil e cinquenta e oito) eram do gênero feminino.

33 A Cidade do Rio de Janeiro executou o Acessuas Trabalho em todo território da Cidade articulado com os Centros de Referência da Assistência Social/CRAS, Centros de Referência Especializado da Assistência Social/CREAS, Unidades de Reinserção Social/URS, dentre outras unidades, como demonstrado no quadro a seguir:

34 Tabela 1 – Usuários participantes do Programa Acessuas até dez/2019

35 Unidade da SMAS	36 Usuários participantes em Ciclos de Oficinas
37 CRAS	38 2.326
39 CREAS	40 189
41 URS	42 379
43 CENTRO POP	44 61

45	FAMÍLIA ACOLHEDORA	46	8
47	Total	48	2.963

49

50 Desse universo de 2.963 matriculados, 2.683 usuários obtiveram certificação, ou seja, participaram de mais de 75% dos encontros, o que representa que o Programa na Cidade do Rio de Janeiro, teve um percentual de somente 9,45% de evasão.

51 Tabela 2 – Usuários participantes do Programa Acessuas, por gênero, até dez/2019

52

53	Mês	54	H omens	55	Mulhe res
56	Janeiro/2019	57	107	58	133
59	Fevereiro/2019	60	85	61	145
62	Março/2019	63	103	64	144
65	Maio/2019	66	27	67	126
68	Junho/2019	69	79	70	227
71	Julho/2019	72	57	73	275
74	Agosto/2019	75	134	76	164
77	Setembro/2019	78	84	79	217
80	Outubro/2019	81	100	82	233
83	Novembro/2019	84	93	85	251
86	Dezembro/2019	87	36	88	143
89	Total	90	905	91	2.058

92

93 Uma estratégia inovadora que foi implantada pela Cidade do Rio de Janeiro no Acessuas Trabalho tem potencializado o êxito do Programa: após o Ciclo de Oficinas o técnico do Acessuas procedia uma reunião de devolutiva para as equipes de referência do usuário (CRAS, CREAS, URS etc). Nesse encontro eram realizados estudos de caso, para que a equipe de referência da

SMAS, tivesse condições de potencializar a integração do usuário ao Mundo do Trabalho pós participação no Acessuas, a partir da identificação de suas habilidades e necessidades de aquisições, como aumento de escolaridade, ingresso em cursos de qualificação dentre outros, permitindo assim que o acompanhamento da equipe da unidade tenha foco nas fragilidades dos participantes.

94 Diante dos resultados obtidos em 2019, faz-se a propositura de estabelecer novo Termo de Colaboração para realizar as oficinas nos mesmos moldes, dando prioridade para o atendimento de jovens e mulheres com vistas à orientação e preparação para o Mundo do Trabalho, conforme detalhado no **Item 4** deste Plano.

95

96 **2 – JUSTIFICATIVA**

97

98 O Acessuas Trabalho é um programa instituído pelo Conselho Nacional de Assistência Social, através da Resolução nº 18 de 24 de maio de 2012. O mesmo prisma pela autonomia das famílias usuárias da Política de Assistência Social, por meio de articulação, identificação, desenvolvimento de habilidades e orientação para o Mundo Trabalho.

99 A Coordenadoria de Inclusão Produtiva, da atual Subsecretaria de Inclusão Socioproductiva e Projetos Especiais da SMAS, vem executando ações de acordo com as diretrizes do Acessuas Trabalho em consonância com as novas diretrizes propostas pela Resolução CNAS nº25 de 15 de dezembro de 2016 ³ e CNAS nº 03 de 19 de abril de 2017 ⁴.

100 O desafio atual do Programa Acessuas Trabalho é consolidar estratégias que ampliem a eficiência das ações diante das características atuais, principalmente nesse momento de calamidade pública decorrente do Novo Coronavírus, que implicam novas formas de qualificação e formação profissional, para possibilitar a transformação da vida dos usuários de serviços, projetos, programas de transferência de renda e benefícios socioassistenciais e contribuir para a redução das desigualdades na Cidade do Rio de Janeiro, advindas do agravamento das mazelas sociais face à pandemia.

³ Altera a resolução nº 18 de 24 de maio de 2012, que institui o Programa Acessuas Trabalho.

⁴ Aprova o ajuste das metas de execução do Programa Acessuas Trabalho para os municípios com saldos financeiros nos respectivos fundos de assistência social.

101

102 Há de se ressaltar que nesse momento de Pandemia da COVID-19 há um aumento significativo no número de famílias em situação de vulnerabilidade social. Dados do IBGE afirmam que 50% da população economicamente ativa do país se encontra atualmente no mercado informal. Diante disto conclui-se que ações que minimizem ou equacionem os impactos negativos da calamidade pública no processo de geração de renda se tornam urgentes.

103

104 As Principais diretrizes do Programa são:

105 - Qualificação das ações de Assistência Social para o acesso ao Mundo do Trabalho;

106 - Fortalecimento da integração do Programa Acessuas Trabalho com o Programa Atenção Integral à Família/PAIF;

107 - Consolidação do Programa Acessuas Trabalho nas competências do Sistema Único da Assistência Social/SUAS.

108

109 As ações do Programa também preveem a articulação com as políticas públicas setoriais a fim de mapear as oportunidades do território, identificar, mobilizar, sensibilizar e encaminhar os usuários para o acesso ao Programa, realizar Oficinas temáticas, analisar as potencialidades, saberes e áreas de interesse dos mesmos e encaminhá-los para as oportunidades do Mundo do Trabalho.

110

111 A Assistência Social como garantidora de direitos e promotora de acesso a outras políticas setoriais, através da gestora desta Política na PCRJ apresenta a seguinte proposta com vistas a contemplar o público em situação de risco e vulnerabilidade social atendidos em suas unidades.

112

113 3 – OBJETO

114

115 Cogestão para execução de 100 (cem) Oficinas sobre o Mundo do Trabalho, cada uma das oficinas com 04 (quatro) encontros e 20 (vinte) usuários de serviços, projetos, programas de transferência de renda e benefícios socioassistenciais atendidos pela SMAS no município do Rio de Janeiro, com idade entre 15 (quinze) e 64 (sessenta e quatro) anos, por entidade caracterizada como Organização de Assistência Social, conforme artigo 3º da lei 12.435/12 e Resolução CNAS nº 21, de 24 de novembro de 2016, com período de execução de 06 (seis) meses.

116 As Oficinas visam o desenvolvimento de habilidades pessoais e orientação para o Mundo do Trabalho, pois consistem na promoção de espaços de reflexão, conscientização e discussão sobre temas a ele relacionados. Nesses espaços, os participantes devem ter acesso a informações sobre oportunidades presentes no território, e momentos que possibilitem o reconhecimento de suas potencialidades, despertando o interesse em participar ativamente desse Mundo. Importante ressaltar que as Oficinas propostas não se configuram cursos de capacitação ou qualificação profissional, uma vez que o objetivo das referidas Oficinas é a preparação e orientação para que os usuários possam fortalecer sua autonomia e seu protagonismo na busca por direitos e espaços de interação relacionados ao Mundo do Trabalho.

117 Cada uma das 100 Oficinas contemplará 04 encontros de 03 horas para 20 pessoas, totalizando 12 horas de atividades, com o objetivo de proporcionar aos usuários o acesso a informações sobre o trabalho como direito, e a iniciativas de inclusão produtiva, a fim de possibilitar sua inserção formal ou informal na produção de bens e serviços e consequente geração de renda e emancipação cidadã.

118 As atividades das Oficinas envolvem estratégias para reflexão como dinâmicas de grupo, rodas de conversa, palestras, dentre outros que permitam aos usuários construir seus projetos de inserção profissional no Mundo Trabalho. No percurso pedagógico de cada Oficina consta a acolhida dos usuários participantes, a escuta qualificada e a construção do Plano Individual.

119 Como resultado dos 04 encontros espera-se que o usuário construa seu Plano Individual de Inclusão no Mundo do Trabalho que deve expressar as experiências de trabalho vivenciadas; o significado do trabalho para os usuários atendidos; os aprendizados adquiridos; saberes, potencialidades, talentos; as oportunidades existentes no território etc. Espera-se também que, com a participação na Oficina, os usuários ampliem suas possibilidades de inserção e permanência no Mundo do Trabalho.

120 Todas as atividades a serem executadas pela Organização da Sociedade Civil nas Oficinas do Acessuas Trabalho encontram-se detalhadas no **item 6** deste Plano de Trabalho, elaborado em consonância com o Caderno de Orientações Técnicas do Acessuas do Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário (Brasília, 2017).

121 Os usuários de serviços, projetos, programas de transferência de renda e benefícios socioassistenciais participantes das Oficinas serão aqueles atendidos pelos CRAS (Centro de

Referência da Assistência Social), CREAS (Centro de Referência Especializado da Assistência Social) e URS (Unidade de Reinserção Social) das 10 (dez) Coordenadorias de Assistência Social, que abrangem todo território da Cidade do Rio de Janeiro. Esses usuários são atendidos nestas unidades da SMAS e serão encaminhados ao Acesso Trabalho pela equipe técnica que os acompanha, conforme consta de forma mais detalhada no **item 4** deste Plano de Trabalho.

122 As atividades propostas ocorrerão através da realização de Oficinas de desenvolvimento de habilidades pessoais e orientação para o Mundo do Trabalho abordando temas afins a esta categoria, que possibilitem atender os usuários de 15 a 64 anos. A meta será de 100 (cem) oficinas ofertadas durante 06 (seis) meses. Cada oficina será composta por 20 usuários, totalizando 2.000 (dois mil).

123

124 4 – ABRANGÊNCIA

125

126 De acordo com a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social/CNAS nº 27, de 14 de outubro de 2014, o Acesso Trabalho tem como público-alvo prioritário os munícipes usuários de serviços, projetos, programas de transferência de renda e benefícios socioassistenciais (grupo etário de 15 a 64 anos), com atenção especial para os seguintes segmentos:

127 • Beneficiários do Programa Bolsa Família;

128 • Pessoas inscritas no CadÚnico;

129 • Pessoas com deficiência;

130 • Jovens e adultos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV e egressos;

131 • Adolescentes e jovens do sistema socioeducativo e egressos;

132 • Adolescentes e jovens dos serviços de acolhimento e egressos;

133 • Famílias com presença de situação de Trabalho Infantil;

134 • Famílias com pessoas em situação de privação de liberdade;

135 • Famílias com crianças em situação de acolhimento provisório;

136 • Famílias de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto;

137 • População em situação de rua;

138 • Indivíduos e famílias residentes em áreas de risco, em decorrência do tráfico de drogas;

- 139 • Indivíduos egressos do Sistema Penal;
- 140 • Pessoas retiradas do trabalho escravo;
- 141 • Mulheres vítimas de violência;
- 142 • Jovens negros em territórios de risco;
- 143 • Adolescentes vítimas de violência;
- 144 • Comunidades e Povos Tradicionais;
- 145 • População lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais – LGBTQIA+;
- 146 • Dentre outros, para atender especificidades territoriais e regionais.

147

148 Destacam-se alguns dados do Instituto Pereira Passos (2013) que nos permitem mensurar mais apropriadamente a dimensão da problemática desse público-alvo de 15 a 64 anos na Cidade do Rio de Janeiro no que se refere ao Mundo do Trabalho:

- 1 • Santa Cruz e Campo Grande são as regiões de planejamento de maior desemprego. A da Barra da Tijuca é a de menor taxa: 3,8%;
- 2 • Desemprego entre negros é maior que entre brancos em todas as Regiões de Planejamento;
- 149 • 14,5% dos trabalhadores ocupados da cidade sem registro na carteira;
- 150 • 54% dos ocupados trabalham no setor de serviços;
- 151 • Em 10 anos, aumentou de 12,4% para 16,2% o percentual de jovens entre 15 e 24 anos que nem estão estudando, nem trabalhando e nem procurando emprego.

152

153 Reuediguer (2016) relata que de 2015 para cá, o número de desempregados na Cidade aumentou em 213 (duzentas e treze) mil pessoas, tendo passado de 132 (cento e trinta e dois) mil pessoas no segundo trimestre de 2015 para 345 mil no último trimestre de 2016.

154 *“A situação do mercado de trabalho é uma indicação de agravamento de vários outros aspectos da realidade social no município. Embora as transferências governamentais – como as aposentadorias, pensões e o programa Bolsa Família – representam parcela significativa da renda domiciliar para segmentos mais vulneráveis das famílias cariocas, é a renda do trabalho que constitui o efetivo seguro contra a pobreza, a insegurança alimentar e a fome. Afinal, os rendimentos provenientes do trabalho representam mais de dois terços da renda domiciliar disponível.” (REUEDIGUER,2016:18)*

155 Diante deste cenário, concluímos que o Acessuas Trabalho propiciará alternativas para garantir o acesso ao Mundo do Trabalho, de acordo com as especificidades desse grupo etário. Esse acesso será facilitado pela construção do Plano Individual e por um maior conhecimento dos usuários participantes das Oficinas sobre as oportunidades de inserção e permanência no Mundo do Trabalho, conforme detalhado no **item 6** deste Plano de Trabalho.

156 No Centro de Referência da Assistência Social/CRAS, unidade descentralizada da Política de Assistência Social na Proteção Social Básica, desenvolve-se o trabalho social com famílias por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família/PAIF. É a partir do trabalho social com famílias no serviço PAIF que se organizam os demais serviços referenciados ao CRAS. Os usuários do PAIF serão participantes das ações do Programa Acessuas Trabalho.

157

158 Na Proteção Social Especial, de Média Complexidade, temos o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos/PAEFI ofertado pelos Centros de Referência Especializado da Assistência Social/CREAS, quanto à Alta Complexidade temos o serviço de acolhimento, que poderão identificar indivíduos e grupos com perfil para encaminhar ao Acessuas Trabalho.

159

160 Vale reiterar que o Acessuas Trabalho é um programa de Proteção Social Básica do Sistema Único da Assistência Social/SUAS que se propõe a desenvolver ações voltadas para a garantia de direitos e cidadania das pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, a partir da inclusão no Mundo do Trabalho. Para tanto, é imperativo que suas ações se articulem à rede socioassistencial e a outras políticas de modo que as atividades possam resultar em empoderamento dos usuários, promoção e resgate de sua autonomia a partir de suas capacidades e potencialidades. Dessa forma, a proposta de articulação dentro da SMAS e desta com as outras políticas setoriais visa otimizar as ações propostas, ampliando o alcance do público prioritário. Para além do atendimento dos usuários dos CRAS, CREAS e das Unidades de Reinserção Social-URS, essa articulação contribuirá para ampliar a participação de diversos segmentos, tais como: Adolescentes e jovens de medida socioeducativas; Mulheres vítimas de violência; Jovens e adultos do Programa de Educação de Jovens e Adultos/PEJA; Pessoas em situação de rua; Jovens e adultos em acolhimento institucional; Pessoas com Deficiência; Público de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – LGBTQIA+ etc.

161 Os usuários que irão participar do Acessuas Trabalho durante os 06 meses de execução do Programa já são acompanhados pela equipe técnica dos CRAS, CREAS e URS da SMAS distribuídos em todo território da Cidade. Em se tratando dos usuários dos CRAS e CREAS, cabe destacar que estes frequentam periodicamente essas unidades da Secretaria, o que facilitará o processo de mobilização. A equipe técnica do Acessuas Trabalho percorrerá os territórios para orientar os grupos mobilizados pelos CRAS e CREAS sobre os conteúdos das Oficinas e as oportunidades para o Mundo do Trabalho que o Programa propiciará. No que concerne à mobilização nas URS, o processo de divulgação e matrícula para as Oficinas do Acessuas Trabalho é facilitado pelo fato de os usuários estarem acolhidos nesses abrigos.

162

163 A seleção dos usuários dentre os segmentos prioritários para participação nas oficinas caberá às equipes técnicas dos CRAS, CREAS e URS, uma vez que esses usuários já são acompanhados por estes equipamentos e a realização dessa identificação dos participantes irá privilegiar aqueles em maior situação de vulnerabilidade e risco.

164

165 Quanto aos locais de execução, as Oficinas do Programa Acessuas Trabalho serão realizadas nos CRAS, Unidades de Reinserção Social da SMAS, conforme Anexo I deste Plano de Trabalho, além de locais a serem indicados pelas Coordenações de Território. Dessa forma, facilita-se o acesso ao Programa, pois os encontros das Oficinas serão realizados próximos aos locais de moradia dos participantes.

166

167 As ações do Programa Acessuas Trabalho estão voltadas à sensibilização, mobilização e encaminhamento dos usuários para iniciativas de inclusão no Mundo do Trabalho. A participação dos usuários nas Oficinas é a estratégia definida pelo Conselho Nacional de Assistência Social e pelo então Ministério da Cidadania, conforme consta do Caderno de Orientações Técnicas (Brasília, 2017), para que sejam alcançados os resultados de ampliar as possibilidades de inserção e permanência dos usuários no Mundo do Trabalho.

168

169 Conforme as Orientações Técnicas do Programa Acessuas Trabalho entre os anos de 2012 a 2014, do total de usuários do Sistema Único de Assistência Social que foram encaminhados aos cursos do PRONATEC, 66% das matrículas foram realizadas por mulheres, 53% por pessoas negras e 56% por jovens (Brasília, 2017). Face ao exposto, concluímos que estes dados apontam o

aumento do acesso desses grupos às oportunidades de inclusão no mercado de trabalho, contribuindo, conseqüentemente, para a promoção do acesso aos direitos sociais.

170

171 Reforça-se assim que o Acessuas Trabalho é uma importante estratégia para facilitar aos participantes das Oficinas acesso às informações para sua inclusão no Mundo do Trabalho, conforme será detalhado no **item 6** deste Plano de Trabalho. Em consonância com esta vertente, a equipe do Programa Acessuas Trabalho, após sensibilizar os usuários, tendo em vista a necessidade de um olhar amplo e qualificado para o conjunto de vulnerabilidades no qual os indivíduos se encontram e o conhecimento de seus interesses e potencialidades realizará o encaminhamento para as oportunidades no Mundo do Trabalho mapeadas no território.

172

173 Em suma, o Programa em tela atenderá o público prioritário acompanhado pela equipe técnica dos CRAS, CREAS e URS da SMAS distribuído em todo território da Cidade, equipamentos que estão localizados nas 10(dez) Coordenadorias de Assistência Social conforme Anexo 1 deste Plano.

174

175 **5 – PRODUTOS**

176

177 A realização dos encontros das Oficinas é o principal produto a ser entregue pela Organização da Sociedade Civil. Serão 20 (vinte) participantes em cada uma das 100 (cem) Oficinas. Cada Oficina será realizada em 04 encontros de 03 horas.

178

179 As Oficinas deverão favorecer o desenvolvimento de habilidades pessoais e orientação para o Mundo do Trabalho, para o atendimento de usuários de 15 a 64 anos através do desenvolvimento do conteúdo programático relacionado aos eixos do Mundo do Trabalho, quais sejam: empreendedorismo, formas de inserção no Mundo do Trabalho, orientação educacional e profissional, relações interpessoais e comportamento no mercado de trabalho dentre outros. É importante ressaltar que as Oficinas têm o propósito de ampliar os olhares para temáticas relacionadas ao Mundo do Trabalho.

180

181 As atividades das Oficinas do Acessuas Trabalho visam fortalecer as seguintes aquisições para os usuários:

182A formação do cidadão autônomo, crítico, criativo, participativo, responsável, solidário e comprometido com a construção de uma sociedade democrática, justa e igualitária.

183A vivência plena da cidadania, o exercício de direitos e deveres e a participação dos cidadãos e cidadãs na vida política, social e cultural do país.

184O direito básico dos cidadãos à educação pública, gratuita e de qualidade e, em especial, à educação profissional e tecnológica como meio para exercício digno do trabalho.

185O conhecimento do direito ao Trabalho Decente preconizado pela Organização Internacional do Trabalho – OIT.

186O direito de acesso a informações e a orientação para ingresso e mobilidade no Mundo do Trabalho de modo livre e consciente; e as diversas profissões e ocupações existentes por meio da qualificação social e profissional.

187A perspectiva da continuidade dos estudos na educação básica e superior, e na área profissional e tecnológica.

188

189 Os seguintes produtos devem ser entregues pela Organização da Sociedade Civil por mês de execução do Programa:

190

191 Produtos do 1º mês de execução:	
192	Matrícula de 80 participantes;
193	04 Oficinas realizadas, com grupos de 20 participantes por Oficina, cada oficina com 04 encontros;
194	Realização de 16 encontros de 03 horas cada, para orientação e disseminação de informações sobre o Mundo do Trabalho, conforme consta do cronograma de ações e detalhado no item 6 deste Plano de Trabalho
195 Produtos do 2º mês de execução:	
196	Matrícula de 320 participantes;
197	16 Oficinas realizadas, com grupos de 20 participantes por Oficina, cada oficina com 04 encontros;
198	Realização de 64 encontros de 03 horas cada, para orientação e disseminação de

informações sobre o Mundo do Trabalho, conforme consta do cronograma de ações e detalhado no item 6 deste Plano de Trabalho
199 Produtos do 3º mês de execução:
200Matrícula de 400 participantes; 20120 Oficinas realizadas, com grupos de 20 participantes por Oficina, cada oficina com 04 encontros; 202Realização de 80 encontros de 03 horas cada, para orientação e disseminação de informações sobre o Mundo do Trabalho, conforme consta do cronograma de ações e detalhado no item 6 deste Plano de Trabalho.
203 Produtos do 4º mês de execução:
204Matrícula de 400 participantes; 20520 Oficinas realizadas, com grupos de 20 participantes por Oficina, cada oficina com 04 encontros; 206Realização de 80 encontros de 03 horas cada, para orientação e disseminação de informações sobre o Mundo do Trabalho, conforme consta do cronograma de ações e detalhado no item 6 deste Plano de Trabalho.
207 Produtos do 5º mês de execução:
208Matrícula de 400 participantes; 20920 Oficinas realizadas, com grupos de 20 participantes por Oficina, cada oficina com 04 encontros; 210Realização de 80 encontros de 03 horas cada, para orientação e disseminação de informações sobre o Mundo do Trabalho, conforme consta do cronograma de ações e detalhado no item 6 deste Plano de Trabalho.
211 Produtos do 6º mês de execução:
212Matrícula de 400 participantes; 21320 Oficinas realizadas, com grupos de 20 participantes por Oficina, cada oficina com 04 encontros; 214Realização de 80 encontros de 03 horas cada, para orientação e disseminação de informações sobre o Mundo do Trabalho, conforme consta do cronograma de ações e detalhado no item 6 deste Plano de Trabalho.
215 Ao final dos 06 meses, deverão ser alcançados os seguintes totais de produtos:

2162.000 Matrículas;

217100 Oficinas realizadas, com grupos de 20 participantes por Oficina, cada oficina com 04 encontros;

218 Realização de 400 encontros de 03 horas cada, para orientação e disseminação de informações sobre o Mundo do Trabalho, conforme consta do cronograma de ações e detalhado no **item 6** deste Plano de Trabalho.

219

220 A equipe da Coordenadoria de Inclusão Produtiva da Subsecretaria de Inclusão Socioprodutiva e Projetos Especiais/ SMAS será a responsável pelo monitoramento da execução desta proposta, prevista no **item 11** deste Plano de Trabalho, receberá os relatórios para acompanhamento conforme previsto nos itens **7 e 8** deste Plano de Trabalho. Os relatórios deverão ser entregues impressos em versão final. Após análise dos relatórios, havendo necessidade de complementação, as mesmas deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis após a notificação por ofício à Organização da Sociedade Civil, para eventuais ajustes no aperfeiçoamento da execução.

221

222 6 – ATIVIDADES

223

224 As atividades a serem desenvolvidas pela equipe de execução do Programa estão pautadas pelas Resoluções CNAS 24 e 25 de 15/12/2016, que redefinem a meta e o escopo do Programa passando a considerar para o seu alcance a participação de usuários nas seguintes ações: Oficinas temáticas sobre Mundo do Trabalho e eventos locais que visem disseminar informações sobre esta mesma temática.

225

226 O Programa busca promover ações da Assistência Social para o acesso do usuário ao Mundo do Trabalho; o fortalecimento da integração do Programa com o Programa de Atendimento Integral à Família/PAIF e/ou com demais serviços da Assistência Social; a consolidação do Programa nas competências do SUAS.

227

228 As ações realizadas pela equipe tem a articulação como estratégia fundamental e transversal a todas as atividades e são divididas em quatro eixos:

229 Identificação e sensibilização de usuários;

230 Desenvolvimento de habilidades pessoais e orientação para o Mundo do Trabalho;

231 Acesso a oportunidades.

232

233 As Oficinas temáticas têm como objetivo o desenvolvimento de habilidades pessoais e orientação para o Mundo do Trabalho e consistem na promoção de espaços de reflexão e de oportunidades de experimentação, conscientização e discussão sobre temas a ele relacionados. Nestes espaços, os participantes devem ter acesso a informações sobre oportunidades relacionadas ao Mundo do Trabalho.

234

235 As Oficinas a serem desenvolvidas para o público-alvo não visam à capacitação profissional, mas sim o estímulo para temas afetos ao Mundo do Trabalho, que contribuam para valorizar o indivíduo, a importância de um trabalho digno para acesso ao trabalho com direitos, para reflexão e facilitar vivências no Mundo do Trabalho e construção de projeto de vida profissional.

236

237 Cada Oficina terá 04 encontros com duração de 03 horas cada, planejadas de modo que permita o ingresso de novos participantes, sem prejuízo de compreensão/ aproveitamento de conteúdo. Serão realizadas em 06 meses, perfazendo um total de 100 Oficinas.

238

239 Quanto aos locais de execução, as Oficinas do Programa Acessuas Trabalho serão realizadas nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e Unidades de Reinserção Social da SMAS indicados pelas Coordenadorias de Assistência Social em seus territórios de abrangência, conforme **Anexo I** deste Plano de Trabalho. Dessa forma, garante-se que a Oficina seja realizada no território de moradia dos usuários participantes.

240

241 No que concerne à Política de Assistência Social, não é redundante registrar que seu escopo se inscreve na dimensão de Mundo do Trabalho e não de mercado de trabalho, pois que constitui objeto desta política promover entre seus usuários habilidades e atitudes, aprendizados a partir de vivências diversas que repercutem em ampliação de seus repertórios e que potencializam suas oportunidades – atuais e futuras – de inserção no Mundo do Trabalho.

242

243

1 6.1. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

244 A Organização da Sociedade Civil deverá ser caracterizada como Organização de Assistência Social, conforme artigo 3º da lei 12.435/12 e Resolução CNAS nº 21, de 24 de novembro de 2016 e Lei Federal 13.019 de 2014 (com alteração da Lei Federal 13.204 de 2014), em seu artigo 2º, Inciso I, alíneas a, b e c. Preferencialmente, com experiência na gestão e execução de ações relacionadas ao Mundo do Trabalho.

245

246 A equipe contratada pela Organização da Sociedade Civil deve ser composta de coordenador, técnicos de nível superior (doravante equipe técnica do Acessuas) que serão responsáveis pela realização das Oficinas e trabalharão no processo de sensibilização e matrícula do público-alvo para adesão às Oficinas propostas, além de profissional de nível médio, responsável pelo suporte administrativo ao Programa.

247

248 A equipe do Programa deverá possuir habilidades inerentes a suas ações, das quais destacamos: mobilização social; trabalhos em grupos; articulação da rede socioassistencial e demais políticas públicas; ações de comunicação; elaboração de materiais educativos e de divulgação; monitoramento e avaliação, atendimento individual, e sensibilidade para entender as especificidades do público.

249

250 Seguem as atribuições dos profissionais que compõem a equipe do Programa:

251 **Coordenador⁵:** responsável pelo planejamento das ações em conjunto com a equipe e supervisão do trabalho da equipe; deverá apoiar e acompanhar a execução das ações e os resultados das atividades desenvolvidas; realizar a divulgação do Programa no município; articular com demais agentes locais para o acesso dos usuários do programa ao Mundo do Trabalho; articular com outras políticas públicas e com os demais serviços e programas ofertados na rede socioassistencial, planejando e respondendo pela agenda de atividades conjuntas;

252 **Técnico de nível superior⁶:** profissional de pedagogia/psicologia responsável pela mediação das oficinas; atuar como referência dos usuários do programa; orientar os usuários na

⁵ Consta do Item 09 deste Plano de Trabalho especificado como Supervisor I.

⁶ Consta do Item 09 deste Plano de Trabalho especificado como Assistente I.

construção do Plano Individual; realizar atendimentos individualizados quando for necessário; sensibilizar e matricular os usuários mobilizados pelos CRAS, CREAS e URS para as Oficinas; mapear oportunidades para o Mundo do Trabalho no território.

1 **Profissional de nível médio**⁷: responsável pela oferta de informações aos usuários; registrar as atividades realizadas nas oficinas; apoiar a equipe do programa nas ações no território; apoiar o técnico de nível superior nas oficinas, quando necessário; oferecer suporte administrativo necessário à implantação do Programa.

2 A equipe técnica contratada no âmbito do Acessuas Trabalho percorrerá os territórios para explicar para os grupos mobilizados pelos CRAS, CREAS e URS os conteúdos das Oficinas e as oportunidades para o Mundo do Trabalho que o Programa propiciará. Esse atendimento prévio dos usuários é essencial para explicar o objetivo do Programa e compartilhar informações e reflexões acerca dos temas relacionados ao trabalho.

253 O processo de supervisão in loco realizado pela Coordenação é essencial para garantir a qualidade dos serviços executados pela equipe e, dada a área territorial da Cidade, faz-se necessário a locação de 01 Veículo com Motorista e Combustível para viabilizar os deslocamentos, assim como a participação em reuniões intra e intersetoriais em toda extensão territorial da Cidade.

1

2 O trabalho inicial da equipe deve ser a sensibilização de potenciais usuários para as ações do programa. É importante considerar que as pessoas atendidas vivenciam diferentes fases da vida. Com isso, algumas poderão estar em um momento propício para participar das atividades do Programa e acessar o Mundo do Trabalho enquanto outras ainda não se encontram preparadas para essa etapa. É importante que a equipe tenha a sensibilidade e a atenção voltadas para os interesses dos usuários ao realizar a identificação daqueles que participarão das ações do Programa. Os usuários da Assistência Social são sujeitos de direitos e a inserção no Mundo do Trabalho é um direito constitucional, este é um pilar fundamental das ações do Programa.

254

1 A partir da mobilização realizada pelos CRAS, CREAS e URS com os potenciais usuários com interesse em participar do programa Acessuas Trabalho, a equipe técnica do Programa procederá nos trabalhos de sensibilização, que consistem em informar sobre as oportunidades

⁷ Consta do Item 09 deste Plano de Trabalho especificado como Assistente III.

presentes e promover momentos de reflexão e provocação sobre o Mundo do Trabalho, podendo acontecer em diversos formatos e valendo-se de dinâmicas de grupos, rodas de conversas e outras estratégias. O produto final desta etapa é a realização da matrícula do usuário na Oficina.

255

1 Tendo realizado as matrículas dar-se-á início a oficina planejada, que será realizada pela equipe técnica do Programa. Nesses espaços, os participantes devem ter acesso a informações sobre oportunidades presentes no território, e momentos que possibilitem o reconhecimento de suas potencialidades, despertando o interesse em participar ativamente desse mundo.

256

1 No primeiro encontro da Oficina a Organização da Sociedade Civil deve garantir que todos os 20 participantes recebam auxílio transporte, lanche e apostila, conforme consta do **item 9** deste Plano de Trabalho. Importante salientar que tendo em vista o cenário pandêmico vivenciado e a suspensão de atividades coletivas presenciais em conformidade com as normativas vigentes, registramos que, no momento de execução das oficinas, caso persista a suspensão de atividades presenciais coletivas será disponibilizado aos alunos Chip de dados móveis, ao invés de auxílio transporte, para viabilizar o acesso dos mesmos às oficinas em ambiente virtual, tendo em vista a dificuldade de acesso do público alvo a recurso tecnológico (internet), o qual é fundamental para acesso a comunicação nos dias atuais em função da necessidade de distanciamento social.

257

1 Considerando a carga horária de cada oficina, o tempo de deslocamento dos participantes até o local onde as atividades serão desenvolvidas, bem como as necessidades nutricionais dos usuários, observa-se que a oferta de uma pequena refeição, ou seja, de um lanche, é essencial. Será entregue 01 kit lanche para cada um dos 20 participantes em todos os 04 encontros da Oficina, totalizando 8.000 (oito mil) kits nas 100 Oficinas durante os 06 meses de execução. Conforme mencionado acima, caso seja mantida a suspensão de atividades coletivas presenciais, não haverá distribuição de kit lanche, uma vez que a execução das oficinas ocorrerá em ambiente virtual para garantia do distanciamento social tendo em vista a pandemia do Covid 19.

258

1 Sugere-se, a seguir, composição desse lanche, em forma de kit, baseando-se na composição elaborada por nutricionista e oferecido aos grupos de convivência dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2

259 KIT LANCHE		
260 KIT	261 ITEM	
262	263 Suco de fruta (200ml)	264 1unid
	265 Biscoito tipo Cream Cracker (30g)	266 1unid
	267 Queijo Processado (unid c/ 20g)	268 1unid
	269 Barra de biscoito /sabor: goiaba(20g)	270 1unid
	271 Água Mineral s/gás (200ml)	272 1unid
	273 Saco de Papel	274 1unid

275

1 Há necessidade de oferecer auxílio transporte⁸ para que seja garantida a participação dos usuários nos 04 encontros da Oficina, pois embora privilegie-se a realização próximo à residência dos usuários, as distâncias territoriais existentes na Cidade exigem por vezes deslocamento em transporte público.

276

277 Será ofertado coffee break aos participantes presentes, na cerimônia de certificação dos usuários concluintes das oficinas, no quantitativo per capita de **1.000 (hum mil)** usuários. Sugere-se **coffee break (tipo 2)**, composto por: dois tipos de sanduíches, biscoitos diversos (doces e salgados), bolos, suco natural da fruta, água mineral sem gás, café, açúcar e adoçante.

278

1 Serão oferecidas apostilas para todos os participantes das Oficinas, conforme custo especificado no **item 9** deste Plano de Trabalho. O conteúdo destas deverá estar alinhado às diretrizes do ACESSUAS Trabalho e as temáticas específicas sobre Mundo do Trabalho, quais sejam: empreendedorismo, formas de inserção no Mundo do Trabalho, orientação educacional e profissional, relações interpessoais e comportamento no mercado de trabalho dentre outros. É importante ressaltar que as Oficinas têm o propósito de ampliar os olhares para temáticas relacionadas ao Mundo do Trabalho.

279

1 O primeiro encontro da Oficina, que chamaremos de **acolhida**, deve abordar aspectos gerais sobre o Mundo do Trabalho e sobre o objetivo do programa, de forma a sensibilizar os usuários atendidos. Esse é um momento importante de escuta das expectativas do usuário em

⁸ Conforme mencionado nas folhas anteriores, há possibilidade de substituir o auxílio transporte para aquisição de Chips de dados móveis, caso no momento da execução das oficinas, ainda esteja suspensa a realização de atividades presenciais coletivas.

relação a sua participação nas ações do Acessuas e ao lugar que ele almeja alcançar no Mundo do Trabalho. Para uma escuta qualificada, a equipe deve atentar para as potencialidades presentes em cada indivíduo e suas vivências anteriores em relação ao Mundo do Trabalho, e para as potencialidades e demandas do território.

280

1 No âmbito do Programa Acessuas Trabalho, a escuta qualificada é de grande importância para valorizar o que o indivíduo expressa, seus anseios, desconfiças e pontos de vista, assim como sua história de vida. É o momento no qual o técnico poderá identificar experiências, saberes, aprendizados vividos, capacidades adquiridas, e talentos dos usuários. O plano individual deve materializar a participação do usuário de forma a garantir seu protagonismo. É importante que se crie laços e se fortaleça vínculos, e é justamente a escuta qualificada que subsidiará esse processo entre o profissional do Acessuas e o usuário atendido.

281

1 É importante, portanto, que a equipe do Acessuas Trabalho exerça a escuta qualificada desde o momento da acolhida, durante as oficinas de desenvolvimento de habilidades pessoais e orientação para o Mundo do Trabalho, e durante o processo de elaboração do plano individual. Assim, com vínculos criados e fortalecidos, os profissionais do Acessuas alcançarão melhores resultados junto aos usuários.

282

1 Espera-se que a escuta qualificada tenha como consequência uma melhor atuação da equipe de profissionais do programa e um maior alcance dos objetivos socioassistenciais, inclusive a promoção do acesso ao Mundo do Trabalho.

283

1 Após o encontro de acolhida, será iniciada a construção de um Plano Individual de Inclusão no Mundo do Trabalho, prevendo um percurso provável de cada participante. Esse plano deverá ser elaborado pelo usuário, com suporte da equipe técnica de nível superior, a partir da análise de suas potencialidades, saberes e áreas de interesse e do conhecimento das oportunidades presentes no território.

2 O **Plano Individual** é uma orientação que permite ao usuário desde a descoberta dos próprios sonhos, vocações e habilidades até a projeção de um percurso que contribua para a

realização dos seus projetos, pois consiste em escrever um plano de concretização do acesso ao Mundo do Trabalho conforme os desejos e potencialidades individuais.

284

1 Importante destacar que, para a construção do Plano Individual, a equipe do Programa deverá levar em consideração a trajetória de vida de cada usuário, pautando-se pela ética e respeito à individualidade, pois sabemos que para construir um futuro de maior autonomia e de participação, é necessário confiança e aposta do usuário na política que o atende.

285

1 O registro do caminhar de cada indivíduo é fundamental para essa atividade. Por meio dele, o técnico poderá levantar experiências, aquisições, sentimentos, reflexões individuais vivenciadas e com isso fortalecer os “pontos fortes” da trajetória de cada usuário.

286

1 Espera-se que a construção do Plano Individual seja feita pelo usuário do Programa, nas oficinas propostas pelo Acessuas Trabalho. Nessas oficinas, a equipe do Programa pode utilizar textos, vivências, vídeos, dinâmicas de grupos, músicas e demais recursos que possibilitem ao usuário momentos de reflexão e análise sobre a sua trajetória no Mundo do Trabalho.

287

1 Lembramos que na construção do Plano, a troca de experiências entre os participantes é fundamental para o crescimento e para a mudança de olhar do usuário em relação ao seu caminhar no Mundo do Trabalho. Isso porque, ao conhecer diferentes histórias, o usuário se sente mais à vontade para falar de si, corrigir suas rotas e aprimorar suas estratégias.

288

1 O desafio dessa atividade é contribuir para que o usuário se reconheça como protagonista da sua própria história, fortalecendo seus vínculos comunitários e conscientizando-se da centralidade do trabalho na constituição de sua identidade pessoal, bem como a importância da formação escolar para concretização de seus objetivos, tão importante quanto a sua formação e experiências de vida.

289

1 Após participar da acolhida e começar a construção do Plano Individual de Inclusão no Mundo do Trabalho, os usuários poderão iniciar seu percurso na Oficina. As oficinas terão 04 encontros, as quais têm como objetivo o desenvolvimento de habilidades, competências e orientação para o Mundo do Trabalho.

290

1 As oficinas visam à construção de um projeto de orientação profissional e integração ao Mundo do Trabalho e abordam o seguinte conteúdo programático:

2 **Competências Pessoais:** Autoconhecimento e Motivação; Iniciação ao Marketing Pessoal; Características Empreendedoras Individuais; Comunicação e Elaboração de Currículos.

3 **Habilidades Sociais e Mundo do Trabalho:** Trabalho em Equipe; Relacionamento Interpessoal; Ética e Mundo do Trabalho; Orçamento e Responsabilidade; Exercitando a Empatia no Trabalho; Cidadania e Políticas Públicas.

4

291 **6.2. DAS OBRIGAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

292 Caberá à instituição:

293 Garantir o cumprimento das finalidades do projeto, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

294

295 Apresentar bimestralmente os Relatórios de Gestão, no formato impresso e em mídia digital, contendo indicadores de desempenho e das metas alcançadas;

296

297 Garantir a exposição da marca da PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL em todas as peças de divulgação impressas, mídias eletrônicas, redes sociais e materiais promocionais, observando as orientações da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

298

299 Garantir o cumprimento das condições e obrigações dispostas no Termo de Colaboração;

300

301 A prestação de contas deverá ser realizada por parcela liberada, segundo legislação vigente e condições dispostas no Termo de Colaboração;

302

303 Garantir o sigilo de todas as informações de cunho pessoal dos atendidos pelo projeto;

304

305 O gerenciamento da qualidade, priorizando os objetivos a serem alcançados, o tempo e o uso dos recursos, respeitando os padrões relevantes para o cumprimento das metas e da qualidade do Plano de Trabalho;

306

307 Caberá ao parceiro selecionar e contratar os profissionais necessários à consecução do presente Plano de Trabalho, observando a legislação vigente;

308

309 Promover, de forma permanente, a capacitação dos membros da equipe; Estabelecer de forma compartilhada com o gestor público, o cronograma anual de capacitações continuadas a serem definidas ao longo da execução da parceria;

310

311 Respeitar a orientação religiosa, sexual e/ou de gênero em todas as atividades do projeto;

312 Nortear suas ações e a qualidade de seus serviços com base nos princípios de direitos humanos e de humanização do cuidado;

313

314 Manter os arquivos de acompanhamento e de avaliação das atividades preservadas.

315 6.3 – DA INFRAESTRUTURA:

316 A instituição deve oferecer infraestrutura compatível, como descrito nos itens:

317

318 6.3.1. DOS RECURSOS HUMANOS:

319 Setor administrativo com área para arquivo com mobiliário adequado; sistema de refrigeração e equipamentos adequados; sanitários para os funcionários;

320

321 Setor de apoio logístico e almoxarifado, com seus respectivos mobiliários e ventilação adequada e condições de higiene, conforme orientação da vigilância sanitária;

322

323 Observar as normas de segurança sanitária, de instalações prediais e de acessibilidade, além de manter atualizadas as licenças emitidas pelas autoridades competentes.

324

325

326 6.3.2. MATERIAIS E SERVIÇOS DIVERSOS - CUSTEIO OPERACIONAL

327 A instituição deverá garantir os materiais de consumo, tal como, os serviços necessários (pedagógico, administrativo, dentre outros), de maneira qualitativa e quantitativa, a fim de assegurar o bom funcionamento da oferta de prestação do serviço.

328

329 7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO

330

331 A comprovação da execução deverá ser realizada através da entrega do Relatório de Gestão, no formato impresso e em mídia digital, contendo indicadores de desempenho e das metas alcançadas.

332

333 7.1. SUPERVISÃO E MONITORAMENTO

334 Será nomeada por Resolução da Secretaria Municipal de Assistência Social uma Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA e uma Comissão Gestora da parceria. Os resultados atingidos com a execução do contrato serão analisados pela CMA, a partir de Relatórios de Gestão, que serão submetidos pela entidade contratada quadrimestralmente. A avaliação restringir-se-á aos resultados obtidos na execução do Termo de Colaboração, através dos indicadores de desempenho estabelecidos, e seu confronto com as metas pactuadas e com a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades. A CMA deverá, em tempo, deliberar sobre o formato do relatório a ser apresentado.

335

336 No caso de não atendimento das metas pactuadas ou a verificação de qualquer desconformidade na execução do Termo de Colaboração, a CMA encaminhará relatório, endereçado a Secretaria Municipal de Assistência Social, para as providências cabíveis, com pena de não renovação do Termo e como a requisição da apresentação da prestação de contas financeira, podendo, ao final, garantido o contraditório e a ampla defesa, reprovar as contas e determinar a devolução dos valores ao Erário. A CMA elaborará o relatório quadrimestral, em duas vias, onde uma cópia será enviada ao proponente.

337

338 7.2. DA ELABORAÇÃO E DA ABRANGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

339 7.2.1 A prestação de contas deverá refletir a estrita conformidade com o edital de chamamento público, a planilha de custo, o plano de trabalho e o termo de colaboração celebrado com a organização da sociedade civil, cuja modalidade de comprovação dos serviços efetivamente prestados será por meio de Relatório de Atendimento, documento que expressará a identificação dos usuários referenciados pelas Unidades de Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como o período a que se refere a permanência;

340 7.2.2 A prestação de contas deverá conter elementos que permitam, ao gestor ou comissão gestora da parceria, avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, relativamente às ações executadas pelas entidades prestadoras de serviços, até o período de que trata a prestação de contas;

341 7.2.3 A prestação de contas das despesas realizadas será apresentada com periodicidade e data estabelecida no termo de colaboração, sendo a última entregue até 90 (noventa) dias, após o término da vigência da parceria, tendo por base a autuação do processo administrativo no protocolo do órgão ou entidade gestora da parceria;

342 7.2.4 Os recursos recebidos, através da instituição bancária designada pelo Município do Rio de Janeiro, serão integralmente transferidos para a conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, exclusivamente aberta pela organização da sociedade civil para a movimentação dos repasses;

343 7.2.5 Os saldos dos recursos transferidos não utilizados serão aplicados na forma da regulamentação específica.

344 Os relatórios que demonstrem os resultados que servirão de base para o monitoramento do Programa devem ser entregues a SMAS em versão definitiva **impressa** da seguinte forma:

345

346 INSTRUMENTO	347 PERIODICIDADE DE ENTREGA 348 (em versão definitiva, por escrito)
349 Relatório com os quantitativos de matriculados por Oficina e fichas de matrícula realizadas por Oficina.	350 Semanal
351 Relatório de atividades do profissional responsável pela sensibilização/matricula	352 Semanal
353 Relatório de atividades do técnico	354 Semanal
355 Relatório mensal de Atividades	356 Segunda semana do mês subsequente à execução
357 Relatório final	358 Deve conter a análise condensada sobre os principais resultados alcançados, especialmente no que toca às variáveis

	descritas na Tabela Acompanhamento e Monitoramento.
359	Última semana de vigência da execução do Programa

360

361

362 **8 – PRAZO**

363

364

365 Nesse Plano de Trabalho está prevista a realização de 100 Oficinas, distribuídas em 06 ciclos de Oficinas, cada ciclo correspondendo a 01 mês de execução, conforme demonstrado a seguir:

366

367 Número de Oficinas a serem realizadas por Mês de Execução

368

369	1º Ciclo – 05 Oficinas	370	4º Ciclo – 20 Oficinas
371	2º Ciclo – 15 Oficinas	372	5º Ciclo – 20 Oficinas
373	3º Ciclo – 20 Oficinas	374	6º Ciclo – 20 Oficinas

1

2 As oficinas terão 04 encontros, com duração de 03 horas cada. A partir do primeiro dia de cada Oficina, ou seja, no primeiro encontro devem ser disponibilizados para os usuários o lanche, auxílio-transporte e material didático.

3 As informações que servirão de base para o monitoramento do Programa devem ser entregues a SMAS **por escrito, em versão definitiva**, com a seguinte frequência:

375 – Fichas de matrícula: relatório semanal com os quantitativos matriculados por Oficina

376 – Relatório de atividades do profissional responsável pela mobilização/matricula: semanal

377 – Relatório de atividades do técnico: semanal

378 – Relatório mensal sobre o Programa: segunda semana do mês subsequente

1 – Relatório semestral de monitoramento do Programa: primeira quinzena do segundo semestre de execução. Deve contar a análise condensada sobre os principais resultados alcançados, especialmente no que toca às variáveis descritas na Tabela Acompanhamento e Monitoramento.

2 A equipe da SMAS responsável pelo monitoramento da execução desta proposta, prevista no item 11 deste Plano de Trabalho, receberá os relatórios para acompanhamento conforme previsto no **item 7** deste Plano de Trabalho. Após análise dos relatórios, que deverão ser entregues

por escrito em versão final, havendo necessidade de complementação, as mesmas deverão ser entregues em até 10 dias úteis após a notificação por ofício à Organização da Sociedade Civil, para eventuais ajustes no aperfeiçoamento da execução.

379 A execução do Programa obedecerá ao seguinte cronograma:

CRONOGRAMA DE AÇÕES – ACESSUAS TRABALHO

1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
Seleção, contratação e treinamento da equipe ACESSUAS Trabalho	Mobilização e matrícula de usuários nas oficinas do 3º ciclo	Mobilização e matrícula de usuários nas oficinas do 4º ciclo	Mobilização e matrícula de usuários nas oficinas do 5º ciclo	Mobilização e matrícula de usuários nas oficinas do 6º ciclo	Realização das Oficinas 6º ciclo (20 Oficinas)
Verificação e definição dos locais das oficinas do 1º e 2º ciclo	Realização das Oficinas do 2º ciclo (15 Oficinas)	Realização das Oficinas do 3º ciclo (20 Oficinas)	Realização das Oficinas do 4º ciclo (20 Oficinas)	Realização das Oficinas do 5º ciclo (20 Oficinas)	Auxílio transporte, lanche e material didático disponível desde o 1º encontro da Oficina
Organização do Material Pedagógico	Auxílio transporte, lanche e material didático disponível Desde o 1º encontro da Oficina	Auxílio transporte, lanche e material didático disponível desde o 1º encontro da Oficina	Auxílio transporte, lanche e material didático disponível desde o 1º encontro da Oficina	Auxílio transporte, lanche e material didático disponível desde o 1º encontro da Oficina	Entrega do relatório mensal de acompanhamento
Mobilização e matrícula de usuários nas oficinas do 1º ciclo (05 oficinas) e 2º ciclo (15 oficinas).	Verificação e definição dos locais das oficinas do 3º ciclo	Verificação e definição dos locais das oficinas do 4º ciclo	Verificação e definição dos locais das oficinas do 5º ciclo	Verificação e definição dos locais das oficinas do 6º ciclo	Preparação e entrega do Relatório Final
Realização das Oficinas do 1º ciclo (05 Oficinas)	Entrega do relatório mensal de acompanhamento	Entrega do relatório mensal de acompanhamento	Entrega do relatório mensal de acompanhamento	Entrega do relatório mensal de acompanhamento	
Auxílio transporte, lanche e material didático disponível desde o 1º encontro da Oficina					

380 9 – CUSTOS

381

382

383 Conforme Caderno de Orientações do Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário (Brasília, 2017), atual Ministério da Cidadania, constituem despesas possíveis de custeio com recursos do Programa Acessuas Trabalho:

384 Contratação de pessoal por tempo determinado;

385 Divulgação das ações do Programa Acessuas trabalho;

386 Divulgação de oportunidades de inclusão produtiva;

387 Realização de oficinas, reuniões, palestras, seminários, e encontros;

388 Contratação de palestrantes;

389 Locação de veículo tipo sedan com combustível;

390 Aquisição de lanches para serem disponibilizados aos usuários durante os eventos;

391 Aquisição de coffee break para a cerimônia de certificação dos usuários;

392 Custeio de deslocamento para usuários, inclusive de acompanhantes de pessoas com deficiência, para participação nas atividades inerentes às ações do programa;

393 Demais despesas, desde que observados os dispositivos legais.

394

395 Neste Plano de Trabalho os recursos serão utilizados exclusivamente para custear as seguintes despesas:

396

397 LISTA DE MATERIAIS – ACESSUAS TRABALHO

398

399	400 MATERIAL PEDAGÓGICO	
401	402 PAPEL REPROGRÁFICO – branco 75 g/m2 A4 (210x297mm) pct 500 fls. opaco, liso, branco, gramatura 75g /m2, formato A4 (210x297mm), embalado em papel parafinado internamente. acondicionado em pacote com 500 folhas.	403 10 pacotes com 500 folhas
404	405 PINCEL PARA QUADRO BRANCO – ponta redonda, cores azul, vermelha e preta.	406 05 embalagens com 4 unidades cada
407	408 APAGADOR, QUADRO MAGNÉTICO – feltro, 5x12x2,5cm. com feltro, medindo no mínimo 5x12x2,5cm, perfil de poliestireno e ímãs semi embutidos.	409 05 unidades
410	411 APOSTILA – para 2.000 alunos, contendo 22 lâminas 1/0. Acabamento: encadernação em acetato e espiral.	412 2.000 apostilas

2 O **campo** Material de Pedagógico, será utilizado durante a realização das Oficinas, para facilitar o processo de interação, integração e aprendizagem dos participantes sobre os conteúdos relacionados ao Mundo do Trabalho. O material será utilizado pela equipe técnica do Programa nos encontros das Oficinas a fim de que os participantes possam fixar de melhor forma os assuntos tratados.

413 As **2.000 (duas mil) apostilas**⁹ serão necessárias para que todos os participantes das Oficinas tenham acesso ao conteúdo sistematizado dos encontros. O conteúdo das apostilas deverá estar alinhado às diretrizes do ACESSUAS Trabalho, conter cerca de 22 (vinte e duas) páginas e apresentar a seguinte estrutura: capa e expediente, apresentação do Programa ACESSUAS, desenvolvimento do conteúdo relacionado a um dos eixos do Mundo do Trabalho e alinhado a uma das temáticas específicas, quais sejam: empreendedorismo, formas de inserção no Mundo do Trabalho, orientação educacional e profissional, relações interpessoais e comportamento no mercado de trabalho etc.

414

415 Total de participantes	416 Total de apostilas para os 06 meses do Projeto
417 2.000	418 2.000

419

420 De acordo com a planilha de custos, constante do Anexo II, explicita-se ainda as seguintes justificativas para as rubricas elencadas:

42101 **Coordenador** (Supervisor I), responsável pelo planejamento das ações em conjunto com a equipe e supervisão do trabalho da equipe; deverá apoiar e acompanhar a execução das ações e os resultados das atividades desenvolvidas; realizar a divulgação do Programa no município; articular com demais agentes locais para o acesso dos usuários do programa ao Mundo do Trabalho; articular com outras políticas públicas e com os demais serviços e programas ofertados na rede socioassistencial, planejando e respondendo pela agenda de atividades conjuntas.

42205 **profissionais de nível superior – pedagogos/psicólogos** (Assistente I), que percorrerão os 10 territórios das CAS para realizar o processo de sensibilização, orientação e realização das oficinas nos 04 encontros. O total de grupos organizados

⁹ Vinte e duas páginas por apostila para 2.000 participantes.

por mês está especificado no cronograma de ações do item 8 deste Plano de Trabalho.

42301 **profissional de nível médio** (Assistente técnico III) será necessário para providenciar a distribuição das 2.000 apostilas, mapeamento das oportunidades, suporte administrativo para realização de matrícula, controle de frequência, apoiar a equipe do programa nas ações no território, quando o caso, realizar atividades de acompanhamento do percurso dos usuários no Mundo do Trabalho sob orientação de um técnico de nível superior e outros suportes que o coordenador do Programa avaliar como necessários.

424

425 O processo de supervisão in loco é essencial para garantir a qualidade dos serviços executados e, dada a área territorial da Cidade, faz-se necessário a **locação de 01 Veículo com Motorista e Combustível (tipo sedan - tipo 04)**, para viabilizar os deslocamentos. O mesmo será utilizado pela coordenação para facilitar o processo de supervisão da equipe e para realização de reuniões intra e intersetoriais em toda extensão territorial da Cidade.

426

427 Devido à situação de pobreza ou extrema pobreza dos usuários do Acessuas, há necessidade de oferecer auxílio transporte para que seja garantida a participação nos 04 encontros da Oficina. Embora se privilegie a realização próxima à residência dos usuários, as distâncias territoriais existentes na Cidade exigem deslocamento em modais. Está previsto, portanto, para cada um dos participantes: 08 (oito) passagens de ônibus, contemplando ida e volta, para participação em 04 encontros da Oficina. Considerando-se que são 2.000 participantes, estima-se um total de **16.000 (dezesesseis mil)** passagens de ônibus, ida e volta.

428

429 Total de participantes	430 Total de passagens por aluno nos 04 encontros (ida e volta)	431 Total de passagens para os 06 meses do Projeto
432 2.000	433 8	434 16.000

435

436 Importante salientar que tendo em vista o cenário pandêmico vivenciado e a suspensão de atividades coletivas presenciais em conformidade com as normativas vigentes, registramos que, no momento de execução das oficinas, caso persista a suspensão de atividades presenciais coletivas será disponibilizado aos alunos Chip de dados móveis, em vez de auxílio transporte, para viabilizar o acesso dos mesmos as oficinas em ambiente virtual, tendo em vista a dificuldade de acesso do

público alvo a recurso tecnológico (internet), o qual é fundamental para acesso à comunicação nos dias atuais em função da necessidade de distanciamento social. Para garantir o acesso às aulas síncronas, se o caso, serão disponibilizados cerca de 32GB por aluno/participante.

437 Considerando a carga horária de cada oficina, o tempo de deslocamento dos participantes até o local onde as atividades serão desenvolvidas, bem como as necessidades nutricionais dos usuários, observa-se que a oferta de uma pequena refeição, ou seja, de um lanche, é essencial. Será entregue 01 kit lanche por participante em todos os 04 encontros da Oficina, totalizando **8.000 (oito mil) kits de lanche** nas 100 Oficinas para os 2.000 participantes. Sugere-se, a seguir, composição desse lanche, em forma de kit, baseando-se na composição elaborada por nutricionista e oferecida aos grupos de convivência dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

438

439 KIT LANCHE			
440 KIT	441 ITEM		
442	443	Suco de fruta (200ml)	444 1unid
	445	Biscoito tipo Cream Cracker (30g)	446 1unid
	447	Queijo Processado (unid c/ 20g)	448 1unid
	449	Barra de biscoito /sabor: goiaba (20g)	450 1unid
	451	Água Mineral s/gás (200ml)	452 1unid
	453	Saco de Papel	454 1unid

455

456 Total de participantes	457 Total de lanches por aluno nos 04 encontros	458 Total de lanches para os 06 meses do Projeto
459 2000	460 4	461 8.000

462

463 Para a cerimônia de certificação dos usuários concluintes das oficinas, será ofertado um coffee break aos participantes presentes, no quantitativo per capita de **1.000 (hum mil)** usuários. Sugere-se **coffee break (tipo 2)**, composto por: dois tipos de sanduíches, biscoitos diversos (doces e salgados), bolos, suco natural da fruta, água mineral sem gás, café, açúcar e adoçante. Tal referência baseia-se em composição elaborada por nutricionista e oferecida nos eventos da SMAS, por empresa prestadora de serviços de fornecimento de buffet.

464 Valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas:

465 466 Mês	467 468 Meta de Oficinas	469 470 Percentual de Repasse de Recursos	471 472 Obs.
473 Mês 01	474 80	475 10%	476 Meta reduzida em comparação aos meses subsequentes, tendo em vista maior acúmulo de ações de planejamento neste mês, tais como: contratação de equipe, planejamento de oficinas, organização de material didático e aquisição de insumos. 477 Valor inicial necessário para aquisição dos materiais.
478 Mês 02	479 320	480 10%	481 Meta ampliada em comparação ao Mês 01, porém ainda diferente dos meses subsequentes. Entende-se que processo de mobilização a ser realizado pelos equipamentos da SMAS, neste início ainda demande maior tempo.
482 Mês 03	483 400	484 20%	485 Execução plena da meta
486 Mês 04	487 400	488 20%	489 Execução plena da meta
490 Mês 05	491 400	492 20%	493 Execução plena da meta
494 Mês 06	495 400	496 20%	497 Execução plena da meta

498

499 Quanto aos Custos Indiretos, às despesas que compõem essa categoria serão consideradas pela instituição para a execução do objeto, conforme previsão constante do inciso III do artigo 32 e parágrafo 2º do artigo 33 do Decreto Rio nº 42.696, de 26 de dezembro de 2016. Nesse Plano de Trabalho, os serviços abrangidos pelas atividades estão individualizados e discriminados da

seguinte forma: transporte e remuneração de serviços prestados por profissionais qualificados da área contábil e jurídica da instituição.

500

501 Com base no plano de trabalho, após detalhamento de quantitativo de Recursos Humanos e à pesquisa de preços realizada pela AS/SUBG/ADS, a previsão de valor estimado é de R\$517.264,59.

502

503 10 – QUALIFICAÇÃO

504

505 A execução do projeto será realizada por pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos de natureza cultural, social ou educacional, sediada e/ou com filial no município do Rio de Janeiro, selecionada e contratada por métodos competitivos. Poderão participar do presente Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil que não possuam 12 (doze) ou mais instrumentos jurídicos vigentes celebrados com o Município do Rio de Janeiro, que funcionem sem realizar subdelegação para execução de quaisquer de suas atividades-fim e que possuam normas de organização interna que prevejam, expressamente:

506 a) Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública, social e cultural;

507 b) Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização extinta;

508 c) Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

509 d) Que possuam existência legal no mínimo de 03 (três) anos, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

510 e) Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

511 f) Comprovação pela organização da sociedade civil de possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

512 g) Qualificação dos profissionais de gestão administrativa e técnicos envolvidos.

513 Considerando os **critérios de elegibilidade**, o processo seletivo deste Chamamento Público deve considerar os fatores de grau de adequação, experiência, capacidade operacional e preço, bem como seus critérios de pontuação e desempate, conforme o Decreto Rio nº 42696, de 26/12/2016.

514 Destacamos como parâmetro, o **Decreto Rio nº 42696, de 26/12/2016** já traz os fatores:

515 Art. 11. A comissão de seleção, respeitado o edital de chamamento público, deverá apreciar as propostas das organizações da sociedade civil avaliando o grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o tipo de parceria e ao valor de referência constante do edital, observando os seguintes fatores, que serão discriminados no edital:

516 I – fator grau de adequação, de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, referente ao grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa;

517 II – fator experiência, de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, referente à experiência da organização na execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante e à experiência do responsável técnico pela execução do objeto da parceria;

518 III – fator capacidade operacional, de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos, observando: a) os dados técnicos da execução das tarefas e a metodologia empregada; b) a infraestrutura de apoio, assim como o suporte técnico e operacional disponível; e c) organograma da equipe a ser alocada aos serviços, com a descrição da qualificação do pessoal necessário, as atribuições e as responsabilidades das diversas áreas, bem como a lotação de cada uma dessas áreas.

519 IV – fator preço, de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

520 §1º A organização da sociedade civil que obtiver nota final inferior a 50 (cinquenta) pontos, ou que obtiver pontuação zero em qualquer um destes fatores, terá sua proposta desclassificada.

521 § 2º O edital de chamamento público deverá prever fator de redução da nota final da proposta das organizações da sociedade civil, na forma prevista no § 5º do art. 58 deste Decreto.

522

523 Tendo em vista que o Programa Acessuas Trabalho está relacionado na Política de Assistência Social à Proteção Social Básica, e sua execução se dará tanto nos equipamentos públicos quanto nas entidades inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social, a composição

da equipe estará em consonância com as diretrizes da NOB RH/SUAS¹⁰ e da Resolução CNAS nº 17/2011¹¹ e Resolução CNAS nº 09/2015¹².

524

525 A equipe de referência do Programa Acessuas Trabalho deverá ser composta por:

526 • 01 Coordenador de nível superior (Supervisor I);

527 • 05 Técnicos de nível superior (Assistente I);

528 • 01 Profissional de nível médio (Assistente III).

529

530 531	Função	532 tde	533 Graduaçã o	534 Atribuição	535 Carg a Horária
536 537 538 539 540 541 542 543 544 545 546 547 548 549 550 551 552 553 554 555 556 557 558 559 560 561 562 563 564	Coordenador (Supervisor I)	1	Graduação em Serviço Social, Psicologia, Pedagogia, Administração ou Sociologia, conforme determina a NOB RH/SUAS e a Resolução CNAS nº 17/2011. Experiência de pelo menos 03 anos na Gestão de Projetos Sociais, preferencialmente com atuação na temática Mundo Trabalho.	Responsável pelo planejamento das ações em conjunto com a equipe Apoiar e acompanhar a execução das ações e os resultados das atividades desenvolvidas; Realizar a divulgação do Programa no município; Articular com demais agentes locais para o acesso dos usuários do programa ao Mundo do Trabalho; Articular com outras políticas públicas e com os demais serviços e programas ofertados na rede socioassistencial, planejando e respondendo pela agenda de atividades conjuntas.	44 (quarenta e quatro) horas/semanais
561 562 563 564	Técnico de Nível Superior (Assistente I)	5	Graduação em Pedagogia/Psicologia, com experiência de 02 anos em trabalhos sociais ou	Responsável pela mobilização, matrícula e pela mediação das Oficinas, sob orientação do coordenador; Atuar como referência dos usuários do programa e de demais profissionais que desenvolvam	44 (quarenta e quatro) horas/semanais

¹⁰ Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social é um documento que estabelece os eixos a serem considerados para a gestão do trabalho e educação permanente no âmbito do SUAS.

¹¹ Resolução nº 17/2011 do Conselho Nacional de Assistência Social - Retifica a equipe de referência definida pela NOB-RH/SUAS e reconhece as categorias de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social.

¹² Resolução nº 09/2015 do Conselho Nacional de Assistência Social - Ratifica e reconhece as ocupações de nível médio e fundamental do Sistema Único de Assistência Social em consonância com a NOB-RH/SUAS.

ente I)		atividades relacionadas ao Mundo do Trabalho 570	atividades com os grupos; - Orientar os usuários na construção do Projeto de Habilidades Profissional; 573 - Realizar atendimentos individualizados quando for necessário; 574 - Monitorar o percurso dos usuários no Mundo do Trabalho integrado aos serviços do SUAS. 575	
579 Profissional de Nível Médio 581 (Assistente III)	582 583 584 1	585 Conhecimento do Sistema operacional WINDOWS e domínio em : 586 Editor de texto WORD, elaboração de Planilhas em Excel, elaboração de apresentação/slides através de POWERPOINT e internet. 587 588 Experiência de rotina na área administrativa	589 -Responsável pelo mapeamento de informações sobre Mundo do Trabalho; 590 - Apoiar a equipe do programa nas ações no território; 591 - Realizar atividades de acompanhamento do percurso dos usuários no Mundo do Trabalho sob orientação de um técnico de nível superior; 592 – Registrar as informações no sistema de monitoramento do Acessuas Trabalho; 593 – Apoiar o técnico de nível superior nas Oficinas, quando o caso.	594 595 44 (quarenta e quatro) horas/semanais

596

1 Ressalta-se que a equipe do Programa deverá possuir habilidades inerentes a suas ações, tais como: mobilização social; trabalhos em grupos; articulação da rede socioassistencial e demais políticas públicas; ações de comunicação; elaboração de materiais educativos e de divulgação; monitoramento e avaliação, atendimento individual, e sensibilidade para entender as especificidades e as vulnerabilidades do público.

2 Vale destacar a importância de um olhar qualificado do corpo técnico e de apoio para as especificidades de cada segmento atendido, de forma a garantir a igualdade de acesso às oportunidades pelos usuários, considerando suas diferenças. Cabe salientar que a atuação da equipe deve se pautar na busca pela equidade social, que pode ser definida como um conjunto de práticas que visa combater as barreiras sociais, culturais, econômicas e políticas que geram exclusão ou desigualdade.

3 O profissional de nível médio será necessário para suporte administrativo para realização de matrícula, controle de frequência, apoiar a equipe do programa nas ações no território, quando o caso, realizar atividades de acompanhamento do percurso dos usuários no Mundo do Trabalho sob orientação de um técnico de nível superior e outros suportes que o coordenador do Programa avaliar como necessários.

4 Os 05 profissionais de nível superior, percorrerão os 10 territórios das CAS para realizar o processo de sensibilização, orientação e realização das Oficinas, conforme especificado no **item 6.1**.

5 O Coordenador gerenciará as atividades do programa e a equipe técnica e de apoio na execução do trabalho proposto em consonância com este plano de trabalho e orientações da SMAS.

6 O total de grupos organizados por mês está especificado no cronograma de ações do **item 8** deste Plano de Trabalho.

597

598 11 – SUPERVISÃO

599

600 Compete à Subsecretaria de Inclusão Socioprodutiva e Projetos Especiais - SUBISPE, parte integrante da SMAS, que tem suas ações fundamentadas na Política Nacional de Assistência Social, pautadas nos programas de inclusão produtiva aos usuários de proteção social atendidos nos serviços, programas e demais projetos no âmbito da assistência social, a responsabilidade pela supervisão da execução das atividades do Plano de Trabalho da instituição parceira, agregando o trabalho a ser realizado pela Comissão Gestora e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria, com publicação específica em Diário Oficial, visando atender aspectos concernentes do Decreto nº 42696/2016, que “consolida as normas de Parcerias Voluntárias no âmbito da Administração Pública Municipal”, no tocante aos procedimentos de monitoramento e avaliação de parcerias, que passam a responder a critérios únicos no âmbito da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.

601

602 12 – ELEMENTOS DISPONÍVEIS

603

604

605 BRASIL. DECRETO Nº 6.481, DE 12 DE JUNHO DE 2008, que Regulamenta os artigos 3º, alínea “d”, e 4º da Convenção 182 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) que trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 178, de 14 de dezembro de 1999, e promulgada pelo Decreto no 3.597, de 12 de setembro de 2000, e dá outras providências. Brasília: 2008.

606

607 Lei nº 8.742 de 1993 – Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Brasília: 1993.

608

609 Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 - estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília: 1996.

610

611 Resolução Nº 33, de 28 de novembro de 2011, do CNAS, que define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da assistência social e estabelece seus requisitos.

612

613 Resolução Nº 05, de 12 de abril de 2012, da Comissão Intergestora Tripartite – CIT, que institui a Câmara Técnica de Avaliação do Programa Acessuas Trabalho.

614

615 Resolução Nº 18, de 24 de maio de 2012, do CNAS, que institui o Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – Acessuas Trabalho.

616

617 Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS Nº 24/2016 e Nº 25/2016, que tratam do uso do recurso e ampliam o escopo de atuação do ACESSUAS

618

619 Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. Violência intrafamiliar: orientações para prática em serviço / Secretaria de Políticas de Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2002.

620

621 BRASIL. Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome. Política Nacional de Assistência Social. Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS). Brasília: 2004.

622

623 BRASIL. Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário. Acessuas Trabalho - Caderno de Orientações Técnicas. Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS). Brasília: 2017.

624

625 BRASIL. Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Caderno de perguntas e respostas sobre SCFV. Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS), Departamento de Proteção Social Básica (DPSB). Brasília: junho, 2014.

626 Manual Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SISC). Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS), Departamento de Gestão do SUAS (DGSUAS). Brasília, abril de 2014.

627

628 Concepção de convivência e fortalecimento de vínculos. Brasília, 2013.

629

630 Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Brasília: Conselho Nacional de Assistência Social.

631

632 Resolução CNAS nº 33 – 28 de novembro de 2011 – Define a promoção da integração ao mercado de trabalho no campo da Assistência Social e estabelece requisitos. Brasília: Conselho Nacional de Assistência Social.

633

634 CASTRO, Jorge Abraão, QUINO Luseni Maria C. de, ANDRADE Carla Coelho (Org).
Juventude e Políticas Sociais No Brasil. Brasília: IPEA, 2009.

635

636

637 RELAÇÃO DAS COORDENADORIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SMAS-RIO
638

639

640 1ª Coordenadoria de Assistência Social

641 End.: Rua Benedito Hipólito, nº 163 – 2º andar Cep.: 20211-130

642 Bairros de abrangência: Benfica, Caju, Centro, Cidade Nova, Estácio, Gamboa, Mangueira, Paquetá, Rio Comprido, Santa Teresa, Santo Cristo, São Cristóvão, Saúde, Vasco da Gama e Triagem

643

644 CRAS ADALBERTO ISMAEL DE SOUZA

645 Endereço: Rua Ana Neri, nº 636 - Benfica (dentro da Vila Olímpica da Mangueira área 3 ao lado do Colégio Santa Mônica) Cep.: 20918-442

646 Bairros de abrangências: São Cristóvão (parte), Mangueira e Leopoldina **Comunidades:** Mangueira I e Mangueira II

647

648 CRAS DEPUTADO LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

649 Endereço: Rua Paraíso do Tuiuti, s/nº – Morro do Tuiuti – São Cristóvão – Ponto de referência: Largo do Pedregulho – Favela Bairro - Cep.: 20920-214

650 Bairros de abrangência: Benfica, Vasco da Gama e parte de São Cristóvão (São Luis Gonzaga lado par, Rua Bela)

651

652 CRAS GERMINAL DOMINGUES

653 Endereço: Rua Ambiré Cavalcanti, nº 95 – Rio Comprido – Ponto de Referência: Próximo ao EXTRA do Rio Comprido - Cep.: 20250-490

654 Bairros de abrangência: Rio Comprido, Estácio, Cidade Nova e Catumbi

655

656 CRAS PROFESSORA ISMÊNIA DE LIMA MARTINS

657 Endereço: Rua da Alfândega, nº 114 – Centro – Cep.: 20070-004

658 Bairros de abrangência: Centro (parte), Lapa, Bairros de Fátima, Santa Tereza **Comunidades:** Centro: Anastácia, Santa Tereza: Morro dos Prazeres, Julio Ottoni, Fallet, Ocidental Fallet, Coroa, Coroadado e Baronesa

659

660 CRAS DODÔ DA PORTELA

661 Endereço: Av. Marechal Floriano, 191 (em frente a Light)

662 Bairros de abrangência: Saúde, Gamboa, Santo Cristo e Paquetá.

663

664 CRAS XV DE MAIO

665 Endereço: Rua General Sampaio, nº 74 – Caju – Cep.: 20931-350 (ponto final do ônibus 906)

666 Bairro de abrangência: Caju

667

668 CREAS SIMONE DE BEAUVOIR

669 Endereço: Rua República do Líbano, 54, Centro – Ponto de referência: Próximo ao Campo de Santana - Cep: 20061-030

670 **Bairros de abrangência:** Benfica, Caju, Centro, Cidade Nova, Estácio, Gamboa, Mangueira, Paquetá, Rio Comprido, Santa Teresa, Santo Cristo, São Cristóvão, Saúde, Vasco da Gama.

671 **CENTRAL DE RECEPÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ADEMAR FERREIRA DE OLIVEIRA**

672 **Endereço:** Rua Benedito Hipólito, no 163 – Praça Onze - Centro (SAMBÓDROMO)

673

674 **UNIDADE MUNICIPAL DE REINserÇÃO SOCIAL Irmã Dulce**

675 **Endereço:** Rua Visconde de Jequitinhonha nº 50 – Rio Comprido – Cep 20251-040

676

677 **UNIDADE MUNICIPAL DE REINserÇÃO SOCIAL PLÍNIO MARCOS**

678 **Endereço:** Rua Bartolomeu Gusmão nº 98 – São Cristóvão – Cep 20941-160

679

680 **URS DOM HÉLDER CÂMARA**

681 **Endereço:** Rua Joaquim Palhares, s/no - Estácio de Sá (em frente a Estação do metrô Estácio) Cep.: 20260-080

682

683 **ALBERGUE HERBERT DE SOUZA (Betinho)**

684 **Endereço:** Rua do Senado, 274 - Centro – Cep.: 20231-006

685

686 **ALBERGUE NISE DA SILVEIRA**

687 **Endereço:** Rua General Cadwell, no 297 – Centro – Cep.: 20230-195

688

689 **ALBERGUE MARTIN LUTHER KING JR**

690 **Endereço:** Rua Sacadura Cabral, 43 – Saúde – Cep.: 20081-261

691

692 **ALBERGUE DAVID MIRANDA (LGBTQIA+)**

693 **Endereço:** Rua Tenente Possolo, 49 – Centro – Cep.: 20230-160

694

695

696 **2ª Coordenadoria de Assistência Social**

697 **End.:** Rua Visconde de Santa Isabel nº 34/2º andar – Vila Isabel / RJ

698 **→ Bairros de Abrangência**

699 Alto da Boa Vista / Andaraí / Botafogo / Catete / Copacabana / Cosme Velho / Flamengo / Gávea / Glória / Grajaú / Humaitá / Ipanema / Jardim Botânico / Horto / Lagoa / Laranjeiras / Leblon / Leme / Maracanã / Muda / Praça da Bandeira / Radial Oeste / Rocinha / São Conrado / Tijuca / Urca / Usina / Vidigal / Vila Isabel

700

701 **CRAS ROSANI CUNHA**

702 **Endereço:** Rua Visconde de Santa Isabel, nº 412 – Vila Isabel – Cep.: 20560-121 (Lado esquerdo. Subida Grajaú/Jacarepaguá)

703 **Bairros de abrangência:** Vila Isabel, Maracanã, Engenho Novo (parte), Sampaio (parte)
Comunidades: **Vila Isabel:** Complexo dos Macacos (Macacos, Parque Vila Isabel, Pau da Bandeira e Alto Simão); **Maracanã:** Metrô (Em fase de desocupação) **Engenho Novo:** Barro Preto, Vila Cabuçu, Barro Vermelho. Encontro, São João, Matriz; **Sampaio:** Queto, Invasão Maracanã – Complexo do Maracanã (Casa do Índio).

704

705 **CRAS RINALDO DE LAMARE**

706 **Endereço:** Av. Niemeyer, nº 776 – 8º e 9º andares – São Conrado – Cep.: 22450-221 (Referência: Supermercados Supermarket / Escola Municipal Rinaldo de Lamare)

- 707 **Bairros de abrangência:** Gávea, Rocinha, Vidigal, São Conrado.
- 708 **Comunidades:** **Gávea:** Vila Parque da Cidade. **Rocinha:** Rocinha e Matinha da Rocinha
Vidigal: Vidigal e Chácara do Céu **São Conrado:** Vila Canoas e Vila Pedra Bonita
- 709 **CRAS PRESIDENTE ITAMAR FRANCO**
- 710 **Endereço:** Rua Caçapava, 305 – Grajaú - Cep.: 20541-350 (Antigo Centro da Juventude da Caçapava)
- 711 **Bairros de abrangência:** Andaraí e Grajaú
- 712 **Comunidades:** **Andaraí:** Andaraí, Jamelão, Buraco Quente, Arrelia e Morro do Cruz
Grajaú: Borda do Mato (Vila Rica), Nova Divinéia, Parque João Paulo II e Juscelino Kubischek (Caçapava)
- 713
- 714 **CRAS PADRE VELOSO**
- 715 **Endereço:** Rua São Clemente, nº 312 – Botafogo – Cep.: 22260-000 - (Praça do Santa Marta)
- 716 **Bairros de abrangência:** Botafogo, Jardim Botânico, Urca, Humaitá, Lagoa, Catete, Flamengo, Glória, Laranjeiras e Cosme Velho
- 717 **Comunidades:** **Botafogo:** Morro Santa Marta, Morro da Mangueira RA de Botafogo, Morro da Saudade e Ladeira dos Tabajaras (a partir do nº 1014); **Catete:** Tavares Bastos e Fazenda Catete **Cosme Velho:** Vila Imaculada Conceição, Cerro-Corá, Guararapes, Vila Cândido; **Flamengo:** Morro Azul **Glória:** Vila Santo Amaro **Humaitá:** Recanto Familiar **Jardim Botânico:** Comunidade do Horto **Laranjeiras:** Vila Pereira da Silva (Pereirão) **Urca:** Vila Benjamin Constant **Conjunto Habitacional:** **Botafogo:** Rua Álvaro Ramos, 499, 511 e 535 **Jardim Botânico:** Vila Dona Castorina **Quilombo:** **Lagoa:** Comunidade do Horto, Quilombo Sacopã
- 718
- 719 **CRAS SEBASTIÃO TEODORO FILHO**
- 720 **Endereço:** Rua Sant Roman, nº 172 – Copacabana – Cep.: 22071-060 (Clínica da Família do Cantagalo)
- 721 **Bairros de abrangência:** Copacabana, Ipanema, Lagoa (parte), Leme e Leblon
Comunidades: **Copacabana:** Pavão Pavãozinho; Ladeira dos Tabajaras (até o nº 1013) e Morro dos Cabritos; **Ipanema:** Cantagalo; **Lagoa:** Morro dos Cabritos **Leme:** Chapéu Mangueira e Babilônia; **Lagoa:** Rua Vitória Régia **Conjunto Habitacional:** Leblon – Cruzada São Sebastião
- 722
- 723 **CRAS TIJUCA**
- 724 **Endereço:** Rua Guapiara, nº 43 – Tijuca - Cep.: 20521-180 (Referência: Fundos da VIII Região Administrativa na Rua Desembargador Isidro)
- 725 **Bairros de abrangência:** Alto da Boa Vista, Praça da Bandeira e Tijuca
- 726 **Comunidades:** **Alto da Boa Vista:** Tijucaçu, Mata Machado, Maracaí, Furnas, Agrícola, Ricardinho, Biquinha, Taquara, Fazendinha e Vale Encantado; **Tijuca:** Complexo do Borel (Borel, Indiana, Casa Branca, Chácara do Céu e Bananal); Formiga; Salgueiro; Coréia e Complexo do Turano (Liberdade e Chacrinha); Canto do Sabiá, Indiana e Dr. Catrambi; **Praça da Bandeira:** Vila Mimosa
- 727
- 728 **CREAS ARLINDO RODRIGUES**
- 729 **Endereço:** Rua Desembargador Isidro, no 48 (Fundos) – Tijuca - Cep.: 20521-160
- 730 **Bairros de abrangência:** Alto da Boa Vista, Andaraí, Grajaú, Maracanã, Praça da Bandeira, Tijuca, Vila Isabel, Muda, Radial Oeste.
- 731
- 732 **CREAS MARIA LINA DE CASTRO LIMA**
- 733 **Endereço:** Rua São Salvador no 56 – 2o andar – Laranjeiras - Cep.: 22231-130
- 734 **Bairros de abrangências:** Botafogo, Catete, Copacabana, Cosme Velho, Flamengo,

- 735 Gávea, Glória, Humaitá, Ipanema, Jardim Botânico, Horto, Lagoa, Laranjeiras, Leblon,
 736 Leme, Rocinha, São Conrado, Urca, Vidigal
 737
- 738 UNIDADE MUNICIPAL DE REINserÇÃO SOCIAL RAUL SEIXAS**
 739 **Endereço:** Rua Teixeira Soares no 43 - Pça da Bandeira – (AO LADO DA COMLURB)
 Cep: 20271-320
- 740**
- 741 UNIDADE MUNICIPAL DE REINserÇÃO SOCIAL CATETE**
 742 **Endereço:** Rua do Catete no 195 – Catete – Cep.: 22220-000
 743
- 744 REPÚBLICA PARA JOVENS - JUNIOR HELENO BARROS DE ANTÃO**
 745 **Endereço:** Rua Sorocaba, 595 – Botafogo – Cep.: 22271-110
 746
- 747 ALBERGUE DERCY GONÇALVES**
 748 **Endereço:** Rua Haddock Lobo, 326 – Tijuca – Cep.: 20260-142
 749
- 750**
- 751 3ª Coordenadoria de Assistência Social**
 752 **End.:** Av. Vinte e Quatro de Maio nº 931 – fundos / Engº Novo / RJ
 753 → **Bairros de Abrangência**
 754 Abolição / Água Santa / Cachambi / Del Castilho / Encantado / Engº da Rainha / Engº de Dentro / Engº Novo / Higienópolis / Inhaúma / Jacaré / Jacarezinho / Lins de Vasconcelos / Maria da Graça / Méier / Piedade / Pilares / Riachuelo / Rocha / Sampaio / São Francisco Xavier / Todos os Santos / Tomás Coelho / Vieira Fazenda
- 755**
- 756 CRAS CAIO FERNANDO ABREU**
 757 **Endereço:** Av. dos Democráticos, nº 646 – Manguinhos – Cep.: 21050-000 (Referência: Próximo à Cidade da Polícia / Em frente à Escola Municipal Oswaldo Cruz)
 758 **Bairros de abrangência:** Jacaré, Jacarezinho, Higienópolis, Cachambi (Parte: Pica-pau e Carandiru), Maria da Graça (Parte), Del Castilho (Parte: até a Rua Bispo Lacerda).
 759
- 760 CRAS DR. SOBRAL PINTO**
 761 **Endereço:** Rua Dr. Leal, nº 706 / 1º andar-Engenho de Dentro – Cep: 20730-380 (Referência: Final da Rua Dias da Cruz – prédio do Hospital Nise da Silveira e antigo prédio do Abrigo Gonzaguinha)
 762 **Bairros de Abrangência:** Piedade (parte), Água Santa, Encantado, Engenho de Dentro (parte), Todos os Santos, Méier, Cachambi, Maria da Graça (parte), Del Castilho (lado ímpar da Av. Dom Helder Câmara), Pilares (parte)
 763
- 764 CRAS MARY RICHMOND**
 765 **Endereço:** Rua Conselheiro Ferraz, nº 54 – Lins de Vasconcelos – Cep: 20710-350 - (Referência: Próximo à Rua Lins de Vasconcellos e Rua Cabuçu)
 766 **Bairros de Abrangência:** Lins de Vasconcelos, Rocha, Riachuelo, Sampaio, Engenho Novo, São Francisco Xavier (parte)
 767
- 768 CRAS MARIA DA LUZ (ANTIGO CRAS TIA RUTH)**
 769 **Endereço:** Rua Ana Quintão, nº 380 – Piedade - (Referência: Clube dos Paraplégicos; Metrô Del Castilho e Shopping Nova América – entrada pela Av. Dom Hélder Câmara)

770 **Bairros de Abrangência:** Inhaúma, Del Castilho, Pilares, Piedade (lado do Norte Shopping), Tomás Coelho, Abolição, Engenho da Rainha e Engenho de Dentro (Comunidade Fernão Cardim e, todo o lado par da Av. Dom Helder Câmara dos Bairros do ED).

771

772 **CREAS JANETE CLAIR**

773 **Endereço:** Rua Piranga, no 50 – Méier – (Ponto de referência: Em frente a Caixa Econômica da Rua

774 Dias da Cruz) - Cep.: 20720-030

775 **Bairros de Abrangência:** Higianópolis, Jacaré, Jacarezinho, Água Santa, Cachambi, Encantado, Maria da Graça, Méier, Piedade, Todos os Santos, Abolição(partes), Engenho de Dentro (partes) Pilares (partes), Lins de Vasconcelos, Engenho Novo, São Francisco Xavier (partes), Rocha, Sampaio, Riachuelo, Del Castilho, Engenho da Rainha, Inhaúma, Tomás Coelho, Pilares (partes), Abolição (partes).

776

777 **CENTRAL DE RECEPÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES TAIGUARA**

778 **Endereço:** Rua Padre Ildefonso Penalba, no 134 – Méier – Cep.: 20775-020

779

780 **UNIDADE DE REINserÇÃO SOCIAL FRIDA KAHLO**

781 **Endereço:** Rua Senador Jaguaribe, 40 – Engenho Novo – (Ponto de referência: Rua em frente ao Lar Anália Franco) – Cep: 20950-100

782

783 **UNIDADE DE REINserÇÃO SOCIAL CASA VIVA – DEL CASTILHO**

784 **Endereço:** Rua Major Mascarenhas, 75 – Todos os Santos – (Ponto de referência: Próximo ao Norte Shopping - Cep: 20770-180

785

786

787 **4ª Coordenadoria de Assistência Social**

788 **End.: Rua da Regeneração nº 654 – Bonsucesso / RJ**

789 **→ Bairros de Abrangência**

790 Baixa do Sapateiro / Bancários / Bonsucesso / Brás de Pina / Cacuia / Cidade Universitária / Cocotá / Complexo do Alemão / Conjunto Esperança / Conjunto Marcílio Dias / Conjunto Pinheiros / Cordovil / Freguesia / Galeão / Jardim América / Jardim Carioca / Jardim Guanabara / Mandela / Manguinhos / Maré / Moneró / Olaria / Parada de Lucas / Parque União / Penha / Penha Circular / Pitangueiras / Portuguesa / Praia da Bandeira / Ramos / Ribeira / Roquete Pinto / Rubens Vaz (Maré) / Tauá / Timbau / Vigário Geral / Vila do João / Vila do Pinheiro / Zumbi

791

792 **CRAS NELZA FELIPE PEREIRA (ex-Anilva Dutra Mendes)**

793 **Endereço:** Rua Rodolfo Chamberland, s/nº – Jardim América – Cep.: 21240-300

794 **Bairros de Abrangência:** Jardim América, Vigário Geral, parte da Pavuna e Parada de Lucas.

795

796 **CRAS CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE**

797 **Endereço:** Rua Taperoá, nº 308 – Morro de Caracol – Penha – Cep.: 21070-160 (Referência: Transversal à Rua Cajá)

798 **Bairros de Abrangência:** Parte de Ramos (após o Viaduto Cosme e Damião), Olaria e Penha.

799

800 **CRAS PROF. DARCY RIBEIRO**

801 **Endereço:** Estrada Governador Chagas Freitas, s/nº – Parque Royal – Portuguesa – Ilha do Governador – Cep: 21931-610 (Referência: Casa Show na Portuguesa, pegar ônibus 922 descer no Hospital Evandro Freire)

802 **Bairros de Abrangência:** Toda Ilha do Governador, Bancários, Cacua, Cocotá, Cidade Universitária, Freguesia, Galeão, Jardim Carioca, Jardim Guanabara, Moneró, Portuguesa, Praia da Bandeira, Pitangueiras, Ribeira, Tauá e Zumbi.

803 **Comunidades:** Bananal, Parque Royal, Praia da Rosa e Dendê.

804

805 CRAS NELSON MANDELA

806 **Endereço:** Rua da Regeneração, nº 654 – Bonsucesso – Cep.: 21040-170 - (Posto Escola SENAC/ Restaurante Popular)

807 **Bairros de Abrangência:** Complexo da Maré e parte de Ramos.

808

809 CRAS JOÃO FASSARELA

810 **Endereço:** Rua Flora Lobo, s/nº – Parque Ary Barroso – Penha – Cep.: 21210-500 (Referência: Dentro do Parque Ari Barroso / UPA e UPP da Penha)

811 **Bairros de Abrangência:** Cordovil (Cidade Alta), Brás de Pina e Penha Circular.

812

813 CRAS RAMOS

814 **Endereço:** Estrada do Itararé 221 – Complexo do Alemão

815 **Bairros de abrangência:** Complexo do Alemão, parte de Ramos, Bonsucesso e Manguinhos.

816

817 CREAS STELLA MARIS

818 **Endereço:** Estrada dos Maracajás no 973 - Galeão - Ilha do Governador – (localizado entre a Creche Stella Maris e a CRAF Tom Jobim) - Cep.: 21941-395

819 **Área de abrangência:** Ilha do Governador, Cidade Universitária e Maré

820

821 CREAS NELSON CARNEIRO

822 **Endereço:** Rua Professor Lacê no 57 – Ramos (Ponto de referência: Agência do Banco do Brasil e a Estação de trem de Ramos)

823 **Bairro de abrangência:** Bonsucesso, Penha, Penha Circular, Jardim América, Parada de Lucas, Complexo do Alemão, Cordovil, Ramos, Olaria, Manguinhos, Brás de Pina, Vigário Geral

824

825 CENTRAL DE RECEPÇÃO DE ADULTOS E FAMÍLIAS TOM JOBIM

826 **Endereço:** Estrada dos Maracajás nº 973 – Ilha do Governador – Cep 21941-395

827

828 UNIDADE MUNICIPAL DE REINserÇÃO SOCIAL ILHA DO GOVERNADOR

829 **Endereço:** Estrada dos Maracajás nº 973 – Ilha do Governador – Cep 21941-395

830

831 UNIDADE DE REINserÇÃO SOCIAL CASA VIVA – PENHA

832 **Endereço:** Rua Bariri, 258 – Olaria – Cep: 21021-270

833

834

835 5ª Coordenadoria de Assistência Social

836 End.: Rua Carvalho de Souza nº 274, sala 08 - Madureira

837 → Bairros de Abrangência

838 Bento Ribeiro / Campinho / Cascadura / Cavalcante / Coelho Neto / Engenheiro Leal / Guadalupe / Honório Gurgel / Madureira / Marechal Hermes / Mariópolis / Oswaldo Cruz / Parque Colúmbia / Quintino Bocaiúva / Ricardo de Albuquerque / Rocha Miranda / Turiaçu

839

840 CRAS JOSÉ CARLOS CAMPOS

841 **Endereço:** Rua Guarama, s/nº – Rocha Miranda – Cep.: 21510-230 (Referência: 5ª CRE, 40ª DP e Escola Municipal Itália)

842 **Bairros de Abrangência:** Honório Gurgel, Turiaçu, Rocha Miranda, Coelho Neto

843

844 CRAS YARA AMARAL

845 **Endereço:** Rua Ney Vidal, nº 43 – Guadalupe – Cep.: 21675-360 (Referência: Ao lado da Subprefeitura da Zona Norte)

846 **Bairros de Abrangência:** Ricardo de Albuquerque, Anchieta (parte), Parque Anchieta, Mariópolis, Guadalupe e Marechal Hermes.

847

848 CRAS ZÓZIMO BARROSO DO AMARAL

849 **Endereço:** Rua Oliva Maia, nº 81, casa 102 – Madureira – Cep.: 21370-030

850 **Bairros de Abrangência:** Quintino Bocaiúva, Cascadura, Campinho, Cavalcanti, Oswaldo Cruz, Madureira, Engenheiro Leal, Bento Ribeiro, Marechal Hermes e Vaz Lobo.

851

852 CREAS PROFESSORA MÁRCIA LOPES

853 **Endereço:** Rua Carvalho de Souza, no 274 – Madureira – (Ponto de referência: ao lado das Casas Bahia) – Cep.: 21350-180

854 **Bairros de Abrangência:** Bento Ribeiro, Campinho, Cavalcante, Cascadura, Coelho Neto, Engenheiro Leal, Guadalupe, Honório Gurgel, Madureira, Marechal Hermes, Mariópolis, Oswaldo Cruz, Parque Anchieta, Quintino Bocaiúva, Ricardo de Albuquerque, Rocha Miranda, Tíriaçu e Vaz Lobo.

855

856

857 6ª Coordenadoria de Assistência Social

858 End.: Rua Capitão Aliatar Martins nº 211 – Irajá / RJ

859 → Bairros de Abrangência

860 Acari / Anchieta / Barros Filho / Colégio / Costa Barros / Irajá / Parque Anchieta / Pavuna / Vaz Lobo / Vicente de Carvalho / Vila da Penha / Vila Kosmos / Vista Alegre

861

862 CRAS FRANCISCO SALES DE MESQUITA

863 **Endereço:** Rua Mercúrio, nº 430 – Pavuna – Cep.: 21532-470 (Referência: Ao lado da OAB, CCAA e Colégio Mercúrio)

864 **Bairros de Abrangência:** Pavuna, Costa Barros e Anchieta

865

866 CRAS RUBENS CORRÊA

867 **Endereço:** Rua Capitão Aliatar Martins, nº 211 – Irajá – Cep.: 21235-515 (Praça Dalva de Oliveira)

868 **Bairros de Abrangência:** Colégio, Irajá, Vicente de Carvalho, Vila da Penha, Vila Kosmos e Vista Alegre.

869

870 CRAS ACARI

871 **Endereço:** Rua Guaiuba, 150 – Acari (Referência: Hospital ou Metrô de Acari)

872 **Bairros de Abrangência:** Parque Colúmbia, Acari e Barros Filho.

873

874 CREAS JOÃO HÉLIO FERNANDES VIEITES

875 **Endereço:** Rua Ouseley, 421 – Coelho Neto – RJ – (Ponto de referência: ao lado do PAM Coelho Neto) - Cep.: 21530-170

876 **Bairros de Abrangência:** Acari, Barros Filho, Parque Colúmbia, Pavuna, Costa Barros, Anchieta

877

878 **CREAS WANDA ENGEL ADUAN**

879 **Endereço:** Estrada Pedro Borges de Freitas, no 144 – Irajá - Cep.: 21235-390

880 **Bairros de Abrangência:** Irajá, Colégio, Vicente de Carvalho, Vila da Penha, Vila Kosmos e Vista Alegre

881

882

883

884 **7ª Coordenadoria de Assistência Social**

885 **End.: Rua Av. Ayrton Senna nº 2001 / Bloco II / sala 45 – Barra da Tijuca**

886 **→ Bairros de Abrangência**

887 Anil / Barra da Tijuca / Camorim / Cidade de Deus / Curicica / Freguesia / Jacarepaguá / Gardênia Azul / Grumari / Itanhangá / Jacarepaguá / Joá / Pechincha / Praça Seca / Recreio dos Bandeirantes / Rio das Pedras / Tanque / Taquara / Vargem Grande / Vargem Pequena / Vila Valqueire

888

889 **CRAS MÁRCIO BROTTTO**

890 **Endereço:** Rua General José Eulálio, 142 - Anil

891 **Bairros de Abrangência:** Anil, Itanhangá, Joá, Gardênia Azul e Rio das Pedras.

892

893 **CRAS ELIS REGINA**

894 **Endereço:** Av. Edgard Werneck, nº 1.565 – Cidade de Deus – Cep.: 22763-970 - (UPA Cidade de Deus)

895 **Bairros de Abrangência:** Cidade de Deus e parte da Barra da Tijuca (Av. Ayrton Senna)

896

897 **CRAS GONZAGUINHA**

898 **Endereço:** Praça Barão da Taquara, nº 9 – Praça Seca – Cep.: 21321-010 - (Prédio da RA 16ª, entre Country Club da Praça Seca e Caixa Econômica Federal)

899 **Bairros de Abrangência:** Vila Valqueire, Praça Seca, Tanque, Freguesia, Pechincha

900

901 **CRAS MACHADO DE ASSIS**

902 **Endereço:** Estrada Núcleo Rodrigues Caldas, 804 (Colônia Juliano Moreira)

903 **Bairros de Abrangência:** Taquara, Colônia, Curicica e parte do Tanque (Jordão)

904

905 **CRAS ZUMBI DOS PALMARES**

906 **Endereço:** Estrada dos Bandeirantes, nº 11.227 – Vargem Pequena – Cep.: 22783-116 (Conjunto Habitacional Bandeirantes)

907 **Bairros de Abrangência:** Vargem Grande, Vargem Pequena, Camorim, Curicica, Recreio dos Bandeirantes, Grumari, Barra da Tijuca (a partir do Bosque da Barra, próximo ao terminal alvorada, em direção ao Recreio dos Bandeirantes)

908

909 **CREAS DANIELA PEREZ**

910 **Endereço:** Rua Nacional no 275 – Taquara – (Ponto de referência: Em frente ao Colégio

911 Carlos Lacerda) – Cep.: 2213-2471

912 **Bairros de Abrangência:** Anil, Barra da Tijuca, Camorim, Cidade de Deus, Curicica, Freguesia (Jacarepaguá), Gardênia Azul, Grumari, Itanhangá, Jacarepaguá, Joá, Pechincha, Praça Seca, Recreio dos Bandeirantes, Rio das Pedras, Tanque, Taquara, Vargem Grande, Vargem Pequena, Vila Valqueire.

913

914 UNIDADE MUNICIPAL DE REINserÇÃO SOCIAL MARIA TEREZA VIEIRA

915 Endereço: Estrada do Rio Grande, nº 2561 – Taquara/Jacarepaguá – Cep 22720-010

916

917 UNIDADE MUNICIPAL DE REINserÇÃO SOCIAL CELY CAMPELLO

918 Endereço: Rua Nacional, nº 470 – Taquara – (Ponto de referência: Próximo ao restaurante Cara Pintada) Cep.: 22710-091

919

920 UNIDADE MUNICIPAL DE REINserÇÃO SOCIAL HAROLDO COSTA

921 Endereço: Estrada do Engenho Velho, no 1075 – Taquara – (Ponto de referência: Praça Valdir Vieira) Cep.: 2273-391

922

923

924 8ª Coordenadoria de Assistência Social

925 End.: Rua Santa Cecília nº 984 / sala 302 – Bangu / RJ

926 → Bairros de Abrangência

927 Bangu / Campo dos Afonsos / Deodoro / Gericinó / Jardim Sulacap / Magalhães Bastos / Padre Miguel / Realengo / Senador Camará / Vila Kennedy / Vila Militar

928 CRAS DEPUTADA HELONEIDA STUDART

929 Endereço: Rua Rangel Pestana, nº 510 – Bangu – Cep.: 21820-040 - (Lado do Rio da Prata: Colégio Rio da Prata e Banco Bradesco / Lado Rua Sta. Cruz: Shopping Bangu / Banco Bradesco)

930 Bairros de Abrangência: Bangu, Senador Camará.

931 Comunidades: Coréia, Falange, Jacaré, Morro do Sossego Saibreira, Tancredo Neves, Tibagi, Tiquiá, Miguel Gustavo I e II, Caminho do Borges, Sapo, Croácia, Verde e Vida, Viegas, Santo André, Condomínio das Pedras, Cavalo de Aço, Caminho do Sol e dos Telégrafos, Sarapuí, Parque Felicidade e Sandá.

932 Loteamentos: Jardim Alecrim, Jardim Violeta, Nossa Senhora de Fátima, Jardim Pequeno, Jardim Guanabara, Boária, São José, Jardim Nossa Senhora da Paz, Pedra Branca

933

934 CRAS MARIA THEREZA FREIRE MOURA

935 Endereço: Rua Silva Cardoso, nº 967 – Bangu – Cep.: 21810-031 (Próximo ao Hospital São Matheus)

936 Bairros de Abrangência: Realengo, Padre Miguel e Bangu (parte).

937 Comunidades: Alameda da Creche, Av. Santa Cruz, nº 3556, Beco da Usina, Murundu, Parque Real, Maloca, Maloquinha, Vila Abrolhos, Favela das Almas, Vila das Rosas, Comunidade 77, Vila do Vintém, Fumacê, Praça dos Abrolhos, Praça do Cadete, Praça do ESIE, Conjunto do Coletivo, Vila Jurema, Vila Santa Luzia, Vila Nova, Vila Esperança e Vila Santo Antônio.

938

939 CRAS OLÍMPIA ESTEVES

940 Endereço: Rua Santa Cecília, nº 984 – Térreo – Bangu – Cep.: 21810-080 (Cassino Bangu)

941 Bairros de Abrangência: Padre Miguel, Realengo, Vila Kennedy e Gericinó
Comunidades: Vila Metral, Vila Progresso, Alto Kennedy, Jardim do Édem, Malvinas, Quasá, Comunidade Pica-Pau, Comunidade Quiabo e Jardim Bangu 1, Jardim Bangu 2, Jardim Bangu 3, Batã, Conjunto da Marinha, Cancela Preta

942 Loteamentos: Ipê Amarelo, Ipê Branco

943

944 CRAS OSWALDO ANTONIO FERREIRA

945 Endereço: Rua Dona Olímpia, nº 220 – Realengo – Cep.: 21765-020 (Rua da Caixa D'Água / Conjunto da Cohab)

- 946 **Bairros de Abrangência:** Magalhães Bastos, Jardim Sulacap, Deodoro, Vila Militar, Campo dos Afonsos
- 947 **Comunidades:** Jardim Novo, Malett, COAB, João Lopes, Light, São Sebastião, Comunidade do Barata
- 948
- 949 **CRAS VILA MORETTI (ANTIGO CRAS DE VILA SÃO BENTO)**
- 950 **Endereço:** Rua Esperança, nº 30 – Vila Moretti - Bangu
- 951 **Bairros de Abrangência:** Padre Miguel, Bangu, Senador Câmara.
- 952 **Comunidades:** Vila São Bento, Nova Aliança, Vila Aliança, Caminho do Lúcio, Fazenda Coqueiro, Minha Deusa, Vila dos Mineiros, Vila Moreti, Vila Piquerobi, Vila União da Paz, Castor de Andrade, Taquaral, Mangueiral, Morro do Céu.
- 953
- 954 **CREAS PROFESSORA ALDAÍZA SPOSATI**
- 955 **Endereço:** Rua Professor Carlos Wenceslau, no 211 – Realengo – (Ponto de referência: ao lado do abrigo Casa de Realengo) Cep.: 21715-000
- 956 **Bairro de Abrangência:** Bangu, Campo dos Afonso, Deodoro, Gericinó, Jardim Sulacap, Magalhães Bastos, Padre Miguel, Realengo, Senador Camará, Vila Militar
- 957
- 958 **UNIDADE MUNICIPAL DE REINserÇÃO SOCIAL REALENGO**
- 959 **Endereço:** Rua Professor Carlos Wenceslau nº 211 – Realengo – Cep 21715-000
- 960
- 961 **UNIDADE MUNICIPAL DE REINserÇÃO SOCIAL CASA VIVA**
- 962 **Endereço:** Av. Cônego Vasconcelos, 856 – Bangu – (Ponto de referência: Igreja Santa Cecília) Cep.: 21815-012
- 963
- 964
- 965 **9ª Coordenadoria de Assistência Social**
- 966 **End.: Praça José Euzébio s/nº – Rosendo – Campo Grande / RJ**
- 967 **→ Bairros de Abrangência**
- 968 Campo Grande / Cosmos / Estrada do Monteiro / Inhoaíba / Mendanha / Rio da Prata / Santa Margarida / Santíssimo / Senador Vasconcelos
- 969
- 970 **CRAS ALUNO MARCELO CARDOSO TOMÉ**
- 971 **Endereço:** Rua do Rádio – Praça José Euzébio, s/nº – Bairros Rozendo / Campo Grande Cep.: 23087-080 (Estrada das Capoeiras – Rua da Loja Luminosa – Praça Rosendo – atrás do Supermercado Carrefour)
- 972 **Bairros de Abrangência:** Campo Grande e Santíssimo.
- 973
- 974 **CRAS LUIZA MAHIM**
- 975 **Endereço:** Rua Campo Grande, nº 3058 – Inhoaíba – Cep.: 23070-000 - (Entre as estações ferroviárias de Benjamin Drumond e Inhoaíba / Próximo ao CAIC Nações Unidas)
- 976 **Bairros de Abrangência:** Cosmos, Inhoaíba
- 977
- 978 **CRAS CECÍLIA MEIRELES**
- 979 **Endereço:** Rua Viúva Dantas, 695 – Campo Grande (Próximo ao Colégio Bezerra de Araújo)
- 980 **Bairros de Abrangência:** Campo Grande, Senador Vasconcellos, Santíssimo do lado direito da via-férrea no sentido Santa Cruz – Centro
- 981
- 982 **CREAS ZILDA ARNS NEUMANN**

- 983 **Endereço:** Rua Cândido Magalhães no 88 - Campo Grande - Cep.: 23050-270 (Próximo ao Assai)
- 984 **Bairros de Abrangência:** Campo Grande, Cosmos, Inhoaíba, Santíssimo, Senador
- 985 Vasconcelos
- 986
- 987 **UNIDADE MUNICIPAL DE REINserÇÃO SOCIAL PAULO FREIRE**
- 988 **Endereço:** Rua Torricelli, no 61 – Campo Grande – Cep.: 23080-370
- 989
- 990
- 991 **10ª Coordenadoria de Assistência Social**
- 992 **Endereço:** Rua Fernanda nº 155 – Santa Cruz / RJ
- 993 **→ Bairros de Abrangência**
- 994 Barra de Guaratiba / Guaratiba / Paciência / Pedra de Guaratiba / Santa Cruz / Sepetiba
- 995
- 996 **CRAS BETTY FRIEDAN**
- 997 **Endereço:** Rua Prainha, nº 57 – Sepetiba (Balneário Globo / Campo do Gel)
- 998 **Bairros de Abrangência:** Sepetiba e Nova Sepetiba.
- 999
- 1000 **CRAS IACYRA FRAZÃO SOUSA**
- 1001 **Endereço:** Rua Eremias Delizoicoiv, s/nº – Conjunto Urucânia – Paciência - (ponto de referência atrás da Escola Municipal Flávia Soares) Cep.: 23595-185
- 1002 **Bairros de Abrangência:** Paciência e Santa Cruz (parte)
- 1003
- 1004 **CRAS JORGE GONÇALVES**
- 1005 **Endereço:** Rua Primeira, nº 61 – Santa Cruz - (Largo do Bodegão / FAETEC)
- 1006 **Bairro de Abrangência:** Santa Cruz (parte)
- 1007
- 1008 **CRAS MARIA CLARA MACHADO**
- 1009 **Endereço:** Rua Eduardo Pinto Vilar, s/nº – Conjunto João XXIII – Santa Cruz – Cep.: 23560-260 (Reta dos Conjuntos João XXIII)
- 1010 **Bairros de Abrangência:** Santa Cruz (parte)
- 1011
- 1012 **CRAS MARIA VIEIRA BAZANI**
- 1013 **Endereço:** **Entrada I:** Estrada da Matriz, 4.445 – Guaratiba – Cep.: 23026-000 (Posto de Saúde Maia Bittencourt) e **Entrada II:** Estrada do Mato Alto, 5.620-Guaratiba – Cep.: 31552-446 (Casarão/SEPDA)
- 1014 **Bairros de Abrangência:** Guaratiba, Barra de Guaratiba, Ilha de Guaratiba, Pedra de Guaratiba.
- 1015
- 1016 **CRAS PROFESSORA HELENICE NUNES JACINTHO**
- 1017 **Endereço:** Rua JK, nº 5 – Bairros: 31 de Outubro (Antiga Divinéia) - Paciência – Cep.: 23585-170 – (Estação BRT 31 de Outubro)
- 1018 **Bairros de Abrangência:** Santa Cruz e Paciência.
- 1019
- 1020 **CREAS PADRE GUILHERME DECAMINADA**
- 1021 **Endereço:** Rua Menezes de Ataíde, 50 – Santa Cruz – (Ponto de referência: Rua do Posto de gasolina EL NINHO, próximo ao Supermercado Guanabara) – Cep.: 23520-005
- 1022 **Bairros de Abrangência:** Santa Cruz e Sepetiba
- 1023
- 1024 **CREAS JOÃO MANOEL MONTEIRO**

1025 **Endereço:** Estrada da Matriz, s/no – Pedra de Guaratiba - Cep.: 23025-110 (Ponto de referência: Administração Regional da Pedra de Guaratiba)

1026 **Bairros de Abrangência:** Paciência Guaratiba, Ilha de Guaratiba, Barra de Guaratiba e Pedra de Guaratiba

1027

1028 UNIDADE DE REINserÇÃO SOCIAL RIO Acolhedor Paciência

1029 **Endereço:** Rua Hermínio Aurélio Sampaio nº 105 – Santa Cruz – Cep 23590-050

1030

1031

1032

ANEXO II

PLANILHA DE CUSTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
PLANILHA DE CUSTOS (VALORES ESTIMADOS)									
PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO							PÁGINA: 1/2		
ÁREA: Proteção Social Básica				VÍNCULO: Subsecretaria de Proteção Social Básica				BASE: SET/23	
Discriminação: Oferta de oficinas para preparação e orientação para o Mundo do Trabalho - PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO									
TIPO	ESPECIFICAÇÃO	REMUNERAÇÃO BRUTA				MÊS	06 MESES	NOTA	
		DIURNO		NOTURNO					
		QUANT.	VALOR	QUANT.	VALOR				
1. PESSOAL	1.1. Assessor I	0	5.338,24	0	6.405,89	0,00	0,00		
	1.2. Assessor II	0	4.824,69	0	5.789,63	0,00	0,00		
	1.3. Assistente I	5	3.825,73	0	4.590,88	19.128,66	114.771,96	1	
	1.4. Assistente II	0	2.341,36	0	2.809,63	0,00	0,00		
	1.5. Assistente III	1	2.117,50	0	2.541,00	2.117,50	12.705,00	2	
	1.6. Auxiliar I	0	1.970,77	0	2.364,93	0,00	0,00		
	1.7. Auxiliar II	0	1.456,02	0	1.747,23	0,00	0,00		
	1.8. Coordenador I	0	7.615,90	0	9.139,08	0,00	0,00		
	1.9. Coordenador II	0	5.711,92	0	6.854,30	0,00	0,00		
	1.10. Supervisor I	1	4.572,04	0	5.486,45	4.572,04	27.432,24	3	
	1.11. Supervisor II	0	3.594,44	0	4.313,32	0,00	0,00		
	1.12. Supervisor III	0	2.847,06	0	3.416,48	0,00	0,00		
	1.13. EFETIVO P/TURNO	7		0					
	1.14. SUBTOTAL 1		7			25.818,21	154.909,21		
	1.15. Encargos Patronais, Sociais e Trabalhistas	1.10.1. INSS	0,00%	sobre a remuneração		0,00	0,00		
		1.10.2. FGTS	8,00%			2.065,46	12.392,74		
		1.10.3. PIS	1,00%			258,18	1.549,09		
	1.16. SUBTOTAL 2		9,00%			2.323,64	13.941,83		
	1.17. Provisionamento	1.12.1. Férias	11,11%	1/12 de férias proporcionais + 1/3 de abono		2.868,40	17.210,42		
		1.12.2. Rescisão	4,00%	Metade da multa rescisória		1.032,73	6.196,37		
		1.12.3. Aviso Prévio	8,33%	1/12 avos do aviso prévio		2.150,66	12.903,94		
		1.12.4. 13º Salário	8,33%	1/12 avos do 13º salário		2.150,66	12.903,94		
	1.17. SUBTOTAL 3		31,77%	Total c/ encargos + provisionamento:		40,77%	8.202,45	49.214,67	
	1.18. Vale Transporte	QUANT. EFETIVOS	DIAS	VALOR UNITÁRIO		IDA+VOLTA	MÊS	06 MESES	
		7	22	4,3		2	1.324,40	7.946,40	
	1.19. SUBTOTAL 4						1.324,40	7.946,40	
TIPO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.		VALOR		MÊS	06 MESES		
2. OPERACIONAL	2.1. Alimentação	2.1.1. Gêneros	0	0,00		0,00	0,00		
		2.1.2. Lanches I	8.000	6,23		8.306,67	49.840,00	4	
		2.1.3. Lanches II	0	0,00		0,00	0,00		
	2.2. SUBTOTAL 5					8.306,67	49.840,00		
	2.3. Veículos	2.3.1. Veículo Tipo I	0	0,00		0,00	0,00		
		2.3.2. Veículo Tipo II	0	0,00		0,00	0,00		
		2.3.3. Veículo Tipo III	0	0,00		0,00	0,00		
		2.3.4. Veículo Tipo IV	1	4.357,37		4.357,37	26.144,22	5	
	2.4. Combustível	2.4.1. Para Veículo Tipo I	0	0,00		0,00	0,00		
		2.4.2. Para Veículo Tipo II	0	0,00		0,00	0,00		
		2.4.3. Para Veículo Tipo III	0	0,00		0,00	0,00		
		2.4.4. Para Veículo Tipo IV	1	2.737,78		2.737,78	16.426,68	6	
	2.5. SUBTOTAL 6					7.095,15	42.570,90		
TIPO	ESPECIFICAÇÃO	MÊS		06 MESES					
3. DIVERSOS	3.1. Material Pedagógico	3.1.1. Papel Reprográfico A4	52,05		312,30				
		3.1.2. Pincel para Quadro Branco	33,97		203,80				
		3.1.3. Apagador Magnético para Quadro Branco	19,17		115,00				
		3.1.4. Apostila	1.946,67		11.680,00				
	3.2. Coffee Break Tipo 2	6.966,67		41.800,00	8				
3.3. Auxílio Transporte	11.466,67		68.800,00	9					
3.4. SUBTOTAL 7	20.485,18		122.911,10						
4. TOTAL PARCIAL	4.1. SUBTOTALS 1 + 2 + 3 + 4 + 5 + 6 + 7	73.555,69		441.334,11					
5. CUSTOS INDIRETOS	5.1. Internet e Telefone	101,33		607,98					
	5.2. Aluguel	2.427,86		14.567,16					
	5.3. Consumo de Luz	277,94		1.667,64					
	5.4. Consumo de Água	106,24		637,44					
	5.5. Contador Pleno	5.070,47		30.422,82					
	5.6. Assessoria Jurídica	4.671,24		28.027,44					
	5.8. SUBTOTAL 8	12.655,08		75.930,48					
6. TOTAL GERAL = 4 + 5	86.210,77		517.264,59						
NOTAS EXPLICATIVAS									
NOTA 1: 05 (cinco) cargos de Assistente I na função de Assistente Técnico – com formação em Pedagogia ou Psicologia com carga horária semanal de 44h.									
NOTA 2: 01 (um) cargo de Assistente III na função de Assistente Administrativo Ensino médio conforme Resolução Nº 9 de 15 de Abril de 2014 com carga horária semanal de 44h;									
NOTA 3: 01 (um) cargo de Supervisor I na função de Coordenador – PNS, com formação em Pedagogia, Psicologia, Serviço Social, Administração ou Sociologia com carga horária semanal de 44h.									
NOTA 4: Conforme Plano de Trabalho inserido às fls. 342/398 e despacho às fls. 401. (Será entregue 1 kit lanche por participante em todos os 4 encontros da Oficina, totalizando 8.000 kits lanches nas 100 Oficinas para 2.000 participantes)									
Nota 05: Conforme Plano de Trabalho inserido às fls. 342/398 e despacho às fls. 401.									
Nota 06: Conforme Plano de Trabalho inserido às fls. 342/398 e despacho às fls. 401.									
NOTA 7: Conforme Plano de Trabalho inserido às fls. 342/398 e cotação de preço inserida às fls. 400.									
NOTA 8: Conforme Plano de Trabalho inserido às fls. 342/398 e cotação de preço inserida às fls. 400. (Coffee Break Tipo 2 para 1.000 pessoas ao valor de R\$41,80 cada)									
NOTA 9: Conforme Plano de Trabalho inserido às fls. 342/398 e cotação de preço inserida às fls. 400. (8 passagens de ônibus, ida e volta, para a participação em 4 encontros da Oficina. Considerando-se que são 2.000 participantes, estima-se um total de 16.000 passagens de ônibus, ida e volta).									
NOTA 10: Conforme Plano de Trabalho inserido às fls. 342/398 e despacho às fls. 401.									

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Instrumento n.º _____ 2024 do Livro SMAS – N.º _____ Fls. _____

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A _____

Aos _____ dias do mês de _____ de 2024, de um lado o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Assistência Social, Adilson Nogueira Pires, doravante denominado MUNICÍPIO e de outro, a _____, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com sede na _____, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado por seu Representante Legal, _____, portadora da carteira de identidade n.º _____ expedida pelo _____, e inscrito no CPF sob o n.º _____, após regular Chamamento Público n.º 001/2024, conforme decidido no processo.rio ASS-PRO-2023/02839, com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/2014 e no Decreto Municipal n.º 42.696/2016 e suas alterações, e consoante autorização da senhora Secretária Municipal de Assistência Social devidamente publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, 10/01/2024, às fls. 32, assinam o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante as seguintes CLÁUSULAS e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente TERMO reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, em especial pelas normas gerais da Lei Federal n.º 13.019 de 31.07.2014; do Decreto n.º 42.696 de 2016; do Decreto n.º 21.083 de 20.02.2002; do Decreto n.º 32.318 de 7.06.2010; pelas normas do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei n.º 207 de 19.12.1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar n.º 01 de 13.09.1990; pelas normas do Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF) aprovado pelo Decreto n.º 3.221 de 18.09.1981 e suas alterações; bem como pelas demais normas citadas no Edital de Chamamento Público n.º 01/2024, as quais a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente a Cogestão para execução de 100 (cem) Oficinas sobre o Mundo do Trabalho, cada uma das oficinas com 04 (quatro) encontros e 20 (vinte) usuários de serviços,

projetos, programas de transferência de renda e benefícios socioassistenciais atendidos pela SMAS no município do Rio de Janeiro, com idade entre 15 (quinze) e 64 (sessenta e quatro) anos, por entidade caracterizada como Organização de Assistência Social, conforme artigo 3º da lei 12.435/12 e Resolução CNAS nº 21, de 24 de novembro de 2016, com período de execução de 06 (seis) meses, nas condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas neste Edital e no Plano de Trabalho (Anexo I)

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL possui as seguintes obrigações:

- (I) Desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO, o objeto da parceria conforme o Plano de Trabalho (Anexo I);
- (II) Arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista no Plano de Trabalho (Anexo I);
- (III) Manter rigorosamente em dia os cadastros, prontuários e relatórios individualizados dos usuários, por tipo de atendimento, bem como quaisquer outros registros, de modo a permitir o acompanhamento, a supervisão, o controle e a fiscalização dos serviços, a qualquer momento, por parte da equipe técnica credenciada para tal fim;
- (V) Não exigir de terceiros, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação do atendimento prestado;
- (VI) Manter atualizadas as informações cadastrais junto ao MUNICÍPIO comunicando-lhe imediatamente quaisquer alterações em seus atos constitutivos;
- (VII) Selecionar e contratar os profissionais necessários à consecução da presente parceria, nos termos dos documentos referidos no item “I” desta CLÁUSULA, anotando e dando baixa nas respectivas carteiras profissionais, quando for o caso, observando a legislação vigente e, em particular, a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT;
- (VIII) Recolher, na condição de empregador, todos os encargos sociais, previdenciários e fiscais, oriundos das referidas contratações;
- (IX) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- (X) Manter o valor da parcela mensal referente a verbas rescisórias, quando for o caso, bem como os saldos das parcelas não utilizadas, em aplicação financeira, na forma da regulamentação específica da Secretaria Municipal de Fazenda;
- (XI) Abrir conta corrente bancária específica isenta de tarifa bancária no Banco Santander (Brasil) S.A., conforme contrato nº 103/2011, publicado no D. O. Rio nº 195 de 26/12/2011, decorrente de licitação CEL/SMF – PP 01/11, ou Instituição Financeira diversa que venha a substituí-la nos conformes legais, apresentando o extrato zerado na primeira prestação de contas, sendo vedada a utilização da conta para outra finalidade;
- (XII) Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública aos processos, aos documentos, às informações relacionadas ao presente termo de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- (XIII) Arcar com os acréscimos decorrentes de atraso de pagamentos a que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL tenha dado causa, tais como juros ou qualquer tipo de correção/atualização, dentre outros;

- (XIV) Prestar contas da aplicação dos recursos repassados na forma da CLÁUSULA DÉCIMA do presente instrumento, mantendo em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria durante o prazo de 10 (dez) anos;
- (XV) Apresentar relatórios de Execução do Objeto e de Execução Financeira, conforme previsto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, parágrafo primeiro;
- (XVI) Divulgar a presente parceria na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações a presente parceria, na forma do artigo 47 do Decreto Municipal nº 42.696/2016;
- (XVII) Observar as normas contidas na Lei Federal nº 8.069/90.
- (XVIII) Abster-se de contratar com empresa inidônea ou suspensa do direito de licitar, assim como as empresas referidas no artigo 1º do Decreto Municipal n.º 35.262 de 19.03.2012.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO possui as seguintes obrigações:

- (I) Através da Secretaria Municipal de Assistência Social supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do Plano de Trabalho objeto do presente TERMO;
- (II) Repassar à ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL os recursos necessários à execução deste TERMO;
- (III) Receber, analisar e emitir parecer técnico conclusivo sobre a prestação de contas das verbas recebidas pela ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL;
- (IV) Elaborar Relatório de Visita Técnica in loco e Relatório Técnico e de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

É vedado, no âmbito desta parceria:

- (I) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
- (II) remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça, no órgão ou entidade da Administração Municipal, cargo de natureza especial, cargo de provimento em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento;
- (III) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- (IV) realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;
- (V) efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da Administração Municipal e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência da parceria;
- (VI) transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;
- (VII) realizar despesas com:
 - (a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos;
 - (b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

- (c) pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 29 do Decreto Municipal n.º 42.696/2016;
- (d) obras que não sejam de mera adaptação e de pequeno porte.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOAÇÃO DOS BENS MÓVEIS

Os bens móveis remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos transferidos do Município, mediante autorização da autoridade competente, e desde que se tenham tornado obsoletos, imprestáveis, de recuperação antieconômica ou inservíveis ao serviço público, poderão ser doados, com ou sem encargos, à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, cujo fim principal consista em atividade de relevante valor social.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

O prazo do presente TERMO é de 06 (seis) meses, de _____ a _____, a contar da publicação do extrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo descrito no caput poderá ser prorrogado em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses, desde que demonstrada a vantajosidade para o MUNICÍPIO e cumpridas as metas e indicadores estabelecidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A vigência da parceria poderá ser alterada, mediante solicitação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada junto ao MUNICÍPIO em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, ou por solicitação do MUNICÍPIO dentro do período de sua vigência.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo descrito no caput poderá ser prorrogado de ofício pelo MUNICÍPIO, antes do seu término, quando este der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado, e informado no Sistema de Contabilidade e Execução Orçamentária – FINCON.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

A Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

- (i) por termo aditivo à parceria para:
 - (a) ampliação do valor global, no limite máximo de até trinta por cento;
 - (b) redução do valor global, sem limitação de montante;
 - (c) prorrogação da vigência, em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses;
 - (d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

(iii) por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

- (a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras antes do término da execução da parceria; ou
- (b) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

Parágrafo Único: Sem prejuízo das alterações acima previstas, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

- (i) prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado e
- (ii) indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros

1 CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

Nos termos do Decreto Municipal nº 42.696/2016, o reajuste de preços, se cabível, somente será devido, por ocasião da prorrogação da vigência do termo de colaboração, desde que mantida a vantajosidade para a Administração e observados os seguintes fatores:

1 (i) no caso das despesas e custos atrelados à mão de obra principal utilizada no objeto da parceria, deverá ser demonstrada de forma analítica a variação dos custos conforme acordo ou convenção coletiva de regência da categoria;

2

3 (ii) em relação aos demais custos e despesas previstos no Termo, será observado o reajuste medido pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado-Especial (IPCA-E) do IBGE, a cada período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato do Termo.

Parágrafo Primeiro: Fica vedada a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial da parceria, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva.

Parágrafo Segundo: O pleito de reajuste deverá ser apresentado através de planilha analítica, sendo submetida à análise da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Terceiro: Os eventuais reajustes serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação do Termo de Parceria/Fomento ou com o encerramento da vigência da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O valor do presente TERMO é de R\$ R\$ 517.264,59 (quinhentos e dezessete mil duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), e correrá a conta do PT 17.03.08.244.0629.2913, FR 1.660.1.93, ND 33.50.85, . e será pago em 06 parcelas nos valores discriminados abaixo, tendo sido emitida a Nota de Empenho n.º 2024/....., em/...../2024, no valor de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cronograma de desembolso representa previsão inicial de repasses, sendo certo que os recursos serão desembolsados em parcelas trimestrais, e ocorrerão conforme a apresentação da prestação de contas. Relatório de atendimento e documentos constantes da Cláusula Décima.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos previstos no caput serão repassados, mediante transferência eletrônica, através de crédito em conta bancária específica, vinculada à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, onde serão movimentados, vedada a utilização da conta para outra finalidade, conforme descrito no subitem 16.1 do Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A primeira parcela será liberada em até 30 (trinta) dias após a celebração do TERMO e as demais, trimestralmente, na forma estipulada no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO: É vedado o repasse de recursos caso não seja aprovada a prestação de contas do antepenúltimo repasse efetuado.

PARÁGRAFO QUINTO: Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária no Banco **Santander Brasil S.A.**, conforme contrato n.º 103/2011, publicado no D.O. Rio n.º 195, de 26/12/2011, decorrente de licitação CEL/SMF – PP 01/11, ou em outro Banco que venha a substituí-lo, nos conformes legais, de titularidade da instituição cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados, conforme regulamento específico.

PARÁGRAFO SEXTO: Os rendimentos de ativos financeiros e eventuais saldos remanescentes poderão ser aplicados pela organização da sociedade civil na ampliação de metas do objeto da parceria, desde que no curso de sua vigência e mediante aprovação da alteração no plano de trabalho pela autoridade pública competente.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na eventual celebração de termos aditivos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura, e de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro.

PARÁGRAFO OITAVO: Os pagamentos dos repasses previstos no cronograma de desembolso obedecerão aos ditames de normatização que instituem o calendário de pagamentos a fornecedores e prestadores de serviço no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO NONO: Os repasses a serem desembolsados pelo presente Termo que são vinculados pelas transferências oriundas pelo Governo Federal e pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, somente serão efetivados após a comprovação do respectivo ingresso financeiro, conforme piso composto previsto no Decreto n.º 41.788 de 07/06/2016, no Decreto n.º 41.988 de 14/07/2016, e na Deliberação CIB n.º 50 de 16/01/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

As prestações de contas parciais devem encaminhadas mensalmente até o décimo dia útil do mês subsequente, através do Painel de Gestão (Plataforma OSINFO), em cumprimento ao Decreto Rio nº 50027, de 16 de dezembro de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas será instruída com os documentos indicados na Resolução CGM n.º 1285 de 23/02/2017 publicada no Diário Oficial do Município (D.O.RIO) n.º 233 de 02/03/2017.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A prestação de contas somente será recebida pelo MUNICÍPIO se estiver instruída com todos os documentos referidos no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de erro nos documentos apresentados, serão devolvidos à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficando o repasse da parcela subsequente condicionado à reapresentação válida desses documentos.

PARÁGRAFO QUARTO: Os mapas, demonstrativos e relatórios físico-financeiros deverão conter assinatura do representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, bem como de contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

PARÁGRAFO QUINTO: Os documentos fiscais originais deverão ser emitidos contendo em seu corpo os seguintes termos: “TERMO DE COLABORAÇÃO N.º XXX/XXXX, entre a (Instituição) e a Secretaria Municipal de Assistência Social”- Objeto: “Cogestão para execução de 100 (cem) Oficinas sobre o Mundo do Trabalho, cada uma das oficinas com 04 (quatro) encontros e 20 (vinte) usuários de serviços, projetos, programas de transferência de renda e benefícios socioassistenciais atendidos pela SMAS no município do Rio de Janeiro, com idade entre 15 (quinze) e 64 (sessenta e quatro) anos, por entidade caracterizada como Organização de Assistência Social”.

PARÁGRAFO SEXTO: A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria durante o prazo de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O MUNICÍPIO, por meio de um Gestor ou Comissão Gestora da Parceria (a ser designada mediante ato administrativo a ser publicado em Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O.RIO) emitirá, relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria celebrada no presente TERMO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo Gestor e/ou Comissão Gestora será submetido à Comissão de Monitoramento e Avaliação (a ser designada mediante ato administrativo a ser publicado em Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O.RIO), que o homologará, independente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria será adstrito aos elementos descritos com o artigo 42, §1º do Decreto Municipal n.º 42.696/2016, sem prejuízo de outros elementos destinados ao monitoramento e avaliação da parceria, caso o MUNICÍPIO entenda que sejam necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste TERMO, do Plano de Trabalho, bem como por execução da parceria em desacordo com a Lei Federal nº 13.019/2014 e com o Decreto Municipal n.º 42.696/2016, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as seguintes sanções:

- (I) Advertência;
- (II) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- (III) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso (II).

PARÁGRAFO ÚNICO: As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da Secretária Municipal de Assistência Social, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL assume, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da contratação de pessoal necessária à boa e perfeita execução do presente TERMO, e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao MUNICÍPIO no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de aplicação de penalidades na forma da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O MUNICÍPIO não é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O MUNICÍPIO não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente TERMO, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DENÚNCIA

O presente instrumento pode ser denunciado antes do término do prazo inicialmente pactuado, após manifestação expressa, por ofício ou carta remetida à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Nesta hipótese, as partes definirão através de Termo de Encerramento as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades em relação à conclusão ou extinção do trabalho em andamento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por ocasião da denúncia, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou ao órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade responsável pela parceria, com encaminhamento posterior à conclusão à Controladoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

No caso de detecção de quaisquer irregularidades cometidas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o MUNICÍPIO poderá rescindir o presente TERMO, sem necessidade de antecedência de comunicação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na ocorrência de rescisão, o MUNICÍPIO suspenderá imediatamente todo e qualquer repasse à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficando esta obrigada a prestar contas das importâncias recebidas e a devolver os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade responsável pela parceria, com encaminhamento posterior à conclusão à Controladoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RETOMADA DOS BENS E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE

No caso de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, somente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, o MUNICÍPIO poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- (I) retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- (II) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o momento em que o MUNICÍPIO assumir essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA MANUTENÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter as condições de habilitação previstas no Edital durante o curso do presente TERMO.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DA PUBLICAÇÃO

Até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O MUNICÍPIO providenciará a remessa de cópias do presente TERMO ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias, contados de sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação de seu extrato, respectivamente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL autoriza o MUNICÍPIO a descontar de suas faturas os valores relativos aos pagamentos dos salários e das demais obrigações trabalhistas, bem como as contribuições previdenciárias e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, relativos aos funcionários dedicados ao projeto, sempre que estes não forem adimplidos, obrigando-se a fornecer todas as informações necessárias para que estes sejam pagos/recolhidos diretamente aos beneficiários, conforme determina o Decreto Rio nº 46.785/2019 e sua regulamentação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente TERMO em 03 (três) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, de de 2024.

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

.....
Matrícula n.º
Secretária Municipal de Assistência Social

XX

CNPJ n.º

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF/MF n.º

Testemunhas:

4
Nome:
Identidade n.º:

5
Nome:
Identidade n.º:

1

ANEXO III - A

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO A LEI FEDERAL N.º 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2024.

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
ADILSON NOGUEIRA PIRES
Secretário da
Secretaria Municipal de Assistência Social

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ n.º
CPF/MF n.º

ANEXO III - B

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2024.

ADILSON NOGUEIRA PIRES
Secretário da
Secretaria Municipal de Assistência Social

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ n.º
CPF n.º

ANEXO III - C

AUTORIZAÇÃO - DECRETO RIO nº 46785 /2019 (em papel timbrado da empresa)

[razão social da contratada], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu (sua) representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____, AUTORIZA, para fins do Decreto Rio nº _____, o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio do _____ [órgão da Administração Direta] ou da (o) _____ [entidade da Administração Indireta], representado pelo(a) _____ [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº _____, a fazer desconto em suas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos seus empregados, bem como das contribuições previdenciárias e 5 do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, quando esses não forem adimplidos por esta empresa.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2024.

nome e assinatura do responsável pela OSC

1033 **ANEXO IV**

1034

1035 **MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

1036 **DE REPRESENTANTE DA OSC**

1037

1038 (Papel timbrado ou nome da OSC)

1039

1040

1041 Local, data

1042

1043 À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 01/2014.

1044

1045

1046

1047

1048 Senhor (a) Presidente:

1049

1050 Em atendimento ao disposto no Edital de Chamamento Público nº 01/2014, credenciamos o
(a) Sr(a)., portador da Carteira de Identidade n.º expedida
por em/...../....., para que represente nossa organização neste Chamamento, com
poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar atas, proposta, declarações, plano de trabalho e
demais documentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, apresentar documentos
e praticar todos os atos necessários à participação de nossa organização neste chamamento.

1051

1052

1053 nome e assinatura do responsável pela OSC

1054

1055

1056

1057

1

2

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

1

1

2

12

3

4 **ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE QUE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL NÃO
POSSUI EM SUA DIRETORIA PESSOAS QUE PARTICIPEM DA DIRETORIA
DE OUTRA FUNDAÇÃO PRIVADA OU ASSOCIAÇÃO**

Secretaria Municipal Assistência Social

Chamamento Público nº 01/2014

_____, inscrita no CNPJ nº
_____, por intermédio do seu representante legal o(a)
Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº

_____ e do CPF nº_____, **DECLARA**, para os devidos fins
de participação no Chamamento Público supracitado que **não possui na sua diretoria
pessoas que participem da diretoria de outra fundação privada ou associação
(Decreto Municipal N.º 25.459/2005).**

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2024.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

5

6
7 **ANEXO VI**
8

9 **DECLARAÇÃO DE INSTRUMENTOS JURÍDICOS FIRMADOS**

1058

1059

1060

1061 (Papel timbrado ou nome da OSC)

1062

1063

1064 Local, data

1065

1066 À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 01/2014.

1067

1068

1069

1070 _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins de participação no Chamamento Público supracitado que **não mantém 12 (doze) ou mais instrumentos jurídicos firmados com o Município do Rio de Janeiro. Segue relação dos instrumentos jurídicos formalizados:**

1071

1072 *(Deverá ser informado o número de cada instrumento, o órgão signatário, data inicial, final, valor mensal e total, número do processo).*

1073

1074

1075 Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2024.

1076

1077

1078

1079

1080

1081 _____
1082 (Assinatura, nome, cargo do representante legal da
1082 organização da sociedade civil)

1

2

3

1

2

3

4

5

6

7

8

9

1

ANEXO VII

2

DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO SEM SUBDELEGAÇÃO

(Papel timbrado ou nome da OSC)

Local, data

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 01/2014.

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins de participação no Chamamento Público supracitado que **funciona sem realizar subdelegação para execução de quaisquer de suas atividades-fim**:

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2024.

(Assinatura, nome, cargo do representante legal da
organização da sociedade civil)

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

4 ANEXO VIII

5

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.381/2001

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

6 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2014

_____, inscrita no CNPJ nº _____,
_____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a)____
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
_____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penalidades
cabíveis, que não possui no quadro funcional, profissional que tenha ocupado cargo integrante
dos 1º e 2º Escalões da Administração Pública Municipal, nos últimos 12 (doze) meses, nos
termos do Parágrafo Único do artigo 2º do Decreto “N” nº 19.381/2001.

Rio de Janeiro, de de 2024.

(Assinatura, nome, cargo do representante legal da organização da sociedade civil)

8

ANEXO IX

9

DECLARAÇÃO REFERENTE A ILÍCITOS TRABALHISTAS

Secretaria Municipal Assistência Social

Chamamento Público nº 01/2014

_____, organização da sociedade civil inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Ressalva:

() Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

Obs.:

- 1) *Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.*
- 2) *Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da instituição.*

3

ANEXO X

4

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

(Papel timbrado ou nome da OSC)

Local, data

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 01/2014.

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de participação no chamamento público supracitado, que não incide em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no item (7) do Edital.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2024.

(Assinatura, nome, cargo do representante legal da
organização da sociedade civil)

11 ANEXO XI

12 DECLARAÇÃO DE COTA MÍNIMA

Secretaria Municipal Assistência Social

Chamamento Público nº 01/2014

_____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de participação no chamamento público supracitado que **observa as cotas mínimas para pessoa de cor negra e mulheres (Decreto Municipal N.º 21.083/02)**.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da organização da sociedade civil)

15 ANEXO XII

16 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA - Edital n.º 01/2014

A	Fator Grau de Adequação	De 0 a 10
	(i) Grau de adequação aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o tipo de parceria.	4. Grau pleno de atendimento (0 a 10 pontos) 5. Grau satisfatório de atendimento (0 a 5 pontos) 6. Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0 ponto)
E	Fator Experiência	De 0 a 10
	(i) Experiência da organização da sociedade civil correspondente ao tempo, em anos, na execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante. (ii) Experiência da organização da sociedade civil correspondente à quantidade de instrumentos jurídicos, certidões ou atestados comprovando a execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante. (iii) Experiência do responsável técnico pela execução do objeto da parceria, demonstrando notória competência na área de atuação do objeto da parceria, a ser comprovado mediante certidões e/ou atestados.	- Atendimento do item (i) (0 a 4 pontos) - Atendimento do item (ii) (0 a 4 pontos) - Atendimento do item (iii) (0 a 2 pontos)
C	Fator Capacidade Operacional	De 0 a 60
	(i) Dados técnicos da execução das tarefas e a metodologia empregada. (ii) Infraestrutura de apoio, declarando os equipamentos e programas (inclusive os recursos de informática quando for o caso), assim como o suporte técnico operacional disponível na organização da sociedade civil para, eventualmente, apoiar a equipe que executará as atividades. (iii) Organograma da equipe a ser alocada aos serviços com a descrição da qualificação do pessoal necessário, as atribuições e as responsabilidades das diversas áreas, bem como a lotação de cada uma dessas áreas.	- Atendimento do item (i) (0 a 15 pontos) - Atendimento do item (ii) (0 a 25 pontos) - Atendimento do item (iii) (0 a 20 pontos)

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO A LEI FEDERAL N.º 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2024.

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
ADILSON NOGUEIRA PIRES
Secretário da
Secretaria Municipal de Assistência Social

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ n.º

CPF/MF n.º

ANEXO XIV

AUTORIZAÇÃO - DECRETO RIO nº 46785 /2019 **(em papel timbrado da empresa)**

[razão social da contratada], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu (sua) representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____, AUTORIZA, para fins do Decreto Rio nº _____, o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio do _____ [órgão da Administração Direta] ou da (o) _____ [entidade da Administração Indireta], representado pelo(a) _____ [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº _____, a fazer desconto em suas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos seus empregados, bem como das contribuições previdenciárias e 5 do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, quando esses não forem adimplidos por esta empresa.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2024.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO XV

AUTORIZAÇÃO DE USO DA IMAGEM / VOZ

Eu,....., portador do CPF nº, representante da instituição denominada, no Edital SMAS nº 01/2014, autorizo a PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, com sede na Avenida Afonso Cavalcanti, 455, 13º andar, Cidade Nova, através da Secretaria Municipal de Governo e Integridade Pública a utilizar a minha imagem / voz, para fins exclusivos da transmissão e posterior disponibilização do processo seletivo, conforme determinado na Resolução SEGOVI nº 57, de 21 de maio de 2021, que regulamenta o art. 2º do Decreto Rio nº 48.351 de 1 de janeiro de 2021.

Rio de Janeiro de de 2024.

nome e assinatura do responsável pela OSC.